



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br



Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.



Ipatinga, 09 de setembro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo

Presidente da Comissão de Licitação

**Recibo de Retirada
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail para contato: _____

Data de retirada: ____/____/____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
DATA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2019
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº. 12/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO LOA, TESOURARIA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, LRF, LICITAÇÕES E COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, PREGÃO PRESENCIAL, GESTÃO DE PESSOAL, ESOCIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM ATUALIZAÇÃO NO MÍNIMO MENSAL DE CADA SISTEMA, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PELAS LEIS EM VIGÊNCIA A SEREM APLICADAS NO ÂMBITO DE FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE, BEM COMO MANUTENÇÃO NO MÍNIMO MENSAL CONTENDO MELHORIAS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO; CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, E TREINAMENTO NAS ÁREAS RELACIONADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NESTE EDITAL.” O INÍCIO DA SESSÃO ESTÁ PREVISTO PARA ÀS 09h00min (NOVE HORAS) DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, RESOLUÇÃO 947 DE 1º DE ABRIL DE 2019 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de Software de Gestão para Administração Pública Municipal, para uso da Câmara Municipal de Ipatinga, nas áreas de Contabilidade, Orçamento LOA, Tesouraria, Informações Automatizadas, LRF, Licitações e Compras de Materiais e Serviços, Almojarifado, Patrimônio, Administração de Frotas, Pregão Presencial, Gestão de Pessoal, eSocial e Portal da Transparência, com atualização no mínimo mensal de cada sistema, que garanta as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software, bem como manutenção no mínimo mensal contendo melhorias corretivas e evolutivas; prestação de serviços de



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



suporte técnico; conversão, implantação, e treinamento nas áreas relacionadas, conforme descrição detalhada neste Edital.

1.2. Características Gerais

1.2.1. *Aplicativos Multiusuário.*

1.2.2. *Ambiente Cliente-Servidor.*

1.2.3. *O software deverá ser homologado para, no mínimo, Sistema Operacional MS Windows Server 2008 32 bits ou Linux Debian; Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados MS SQL SERVER 2012 Express ou superior também da série Express, Interbase/Firebird, MySQL, PostgreSQL, ou ainda SGBD compatível com um dos sistemas operacionais informados acima, sendo que, em caso de aquisição de licença de uso do SGBD, todos os custos devem ficar por conta da licitante vencedora sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipatinga, por todo o período em que o Sistema de Gestão Pública estiver apto para uso, e neste caso não será aceito, em hipótese alguma, software pirata; e nas estações de trabalho Windows 7 e 10 Professional 32/64 bits, padrão tecnológico da Câmara Municipal.*

1.2.4. *Ser desenvolvido em interface gráfica.*

1.2.5. *Acesso ao software através de usuários e senhas, que deverão ser armazenadas criptografadas, bem como fazer restrição de acesso a determinadas funções do sistema de acordo com o usuário.*

1.2.6. *Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.*

1.2.7. *Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.*

1.2.8. *Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.*

1.2.9. *Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.*

1.2.10. *Prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.*

1.2.11. *Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.*

1.2.12. *Permitir que os relatórios sejam salvos em disco de forma criptografada ou gerados em formato PDF com a possibilidade de serem assinados digitalmente com certificados digitais.*

1.2.13. *Possibilitar salvar os relatórios em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).*

1.2.14. *Disponibilizar importação de relatórios/arquivos elaborados através do Office ou software similar.*

1.2.15. *Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.*





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 1.2.16. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
- 1.2.17. Rotina de Backup (via aplicativo, SGBD ou Sistema Operacional) Manual ou Automatizada.
- 1.2.18. A consistência dos dados de entrada deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
- 1.2.19. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 1.2.20. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;
- 1.2.21. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos.
- 1.2.22. Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.
- 1.2.23. Possuir atualizador que execute de forma automática todos os passos para a atualização dos sistemas, sempre que houver uma versão mais atual.
- 1.2.24. As funcionalidades oferecidas por todos os módulos do sistema deverão ser totalmente executadas pelo próprio sistema, sem auxílio de calculadoras, planilhas ou outros recursos externos.
- 1.2.25. Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware/software.
- 1.2.26. A integração entre os módulos do sistema, quando necessária, deverá ser on-line, ou seja, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos .txt, .csv, .xml ou similar.
- 1.2.27. Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.
- 1.2.28. Manual de operação ou "Ajuda On-Line" do sistema, separado por módulo, detalhando o funcionamento do mesmo.
- 1.2.29. Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.
- 1.2.30. Permitir que os técnicos da gerência de informática tenham acesso aos dados dos itens do almoxarifado e patrimônio de modo a permitir a geração/gravação de relatórios de uso gerencial. O acesso poderá ser feito através de Views ou Storage Procedure no banco de dados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE O SISTEMA DEVERÁ ATENDER

2.1. LOA – Lei Orçamentária Anual

- 2.1.1. Cadastro de tabelas como Órgão, Unidade, Função, Sub função, Programa de Governo, Ação de Governo, Sub ação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.
- 2.1.2. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações.
- 2.1.3. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
 - 2.1.4. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária.
 - 2.1.5. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
 - 2.1.6. Permitir elaborar a LOA utilizando informações da LOA anterior.
 - 2.1.7. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
 - 2.1.8. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
 - 2.1.9. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
 - 2.1.10. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - 2.1.11. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas da Lei Orçamentária.
 - 2.1.12. Possuir cadastro das Transferências Financeiras Concessoras e as Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências.
 - 2.1.13. Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que refere-se à LOA.
 - 2.1.14. Permitir que a Programação das Transferências Financeiras seja realizada de forma automática pelo sistema através da inserção de percentuais mensais sobre o valor total da transferência prevista no ano.
 - 2.1.15. Possuir mecanismo de estorno da Programação Inicial das Transferências Financeiras.
 - 2.1.16. Possuir mecanismo que adicione ou reduza o valor da Programação Inicial das Transferências Financeiras.
 - 2.1.17. Permitir que na aprovação do orçamento ocorra a contabilização da Previsão das Transferências Financeiras.
 - 2.1.18. Permitir o controle do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira da Receita
 - 2.1.19. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, unidade ou subunidade orçamentária.
 - 2.1.20. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal. Conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - 2.1.21. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - 2.1.22. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.1.23. Emitir relatório de proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 2.1.24. Destacar as Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- 2.1.25. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.
- 2.1.26. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.

2.2. CONTABILIDADE PÚBLICA

- 2.2.1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- 2.2.2. Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- 2.2.3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- 2.2.4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- 2.2.5. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS (a. Não se aplica; b. Serviços Diversos Sujeitos a Retenção; c. Transporte de Passageiros Realizados por Pessoa Física; d. Limpeza Hospitalar; e. Demais Limpezas; f. Pavimentação Asfáltica; g. Terraplanagem, Aterro Sanitário e Dragagem; h. Obras de Arte (pontes, viadutos, bueiros, captação de águas pluviais); i. Drenagem; j. Demais Serviços da Construção Civil realizados com a utilização de equipamentos).
- 2.2.6. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- 2.2.7. Permitir a gestão do controle "Crédito Empenhado em Liquidação" com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.
- 2.2.8. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- 2.2.9. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- 2.2.10. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- 2.2.11. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 2.2.12. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- 2.2.13. Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.
- 2.2.14. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- 2.2.15. Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.
- 2.2.16. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- 2.2.17. Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.
- 2.2.18. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- 2.2.19. Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.
- 2.2.20. Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho.
- 2.2.21. Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.
- 2.2.22. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- 2.2.23. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- 2.2.24. Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.
- 2.2.25. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.
- 2.2.26. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- 2.2.27. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- 2.2.28. Permitir incluir um percentual limite para o empenhamento no subelemento 96 – Pagamento Antecipado, impedindo assim que empenhos de recursos antecipados sejam emitidos em valor superior ao definido pela entidade pública.
- 2.2.29. Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.
- 2.2.30. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- 2.2.31. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- 2.2.32. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 2.2.33. Permitir que a estrutura (máscara dos níveis contábeis) do Plano de Contas utilizado pela entidade seja definida pelo usuário.
- 2.2.34. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.
- 2.2.35. Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), com os seguintes campos específicos:
 - 2.2.35.1. Título;
 - 2.2.35.2. Função;
 - 2.2.35.3. Funcionamento;
 - 2.2.35.4. Natureza do Saldo;
 - 2.2.35.5. Encerramento;
 - 2.2.35.6. Indicador de Superávit Financeiro.
- 2.2.36. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- 2.2.37. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- 2.2.38. Permitir que o usuário possa optar entre efetuar lançamentos com LCP e CLP ou sem, porém, deve ter o recurso de opção disponível.
- 2.2.39. Possuir cadastro de Convênios e Termos Aditivos e seus controles tais como Prestação de Contas, Quitação, etc.
- 2.2.40. Permitir o controle da Dívida Fundada com informações cadastrais, movimentos e consultas.
- 2.2.41. Escriturar em tempo real todos os atos e fatos que afetam ou que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil.
- 2.2.42. Executar o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme Portaria da STN 548/2010 que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema.
- 2.2.43. A escrituração contábil deve identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo fato contábil, conforme a norma contábil ITG 2000 (R1), atualizada.
- 2.2.44. Permitir a consulta e relatório da ordem cronológica dos pagamentos, podendo agrupar por faixa de valores, Fonte de Recursos, tendo como definir quais as exceções devem ser desconsideradas na montagem da Ordem Cronológica. Todas as opções devem ser configuráveis.
- 2.2.45. Permitir que o processo de liquidação/subempenho seja aberto de forma automática após a emissão do empenho.
- 2.2.46. Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na versão mais





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- atualizada do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
- 2.2.47. Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.
- 2.2.48. Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a “Permanente” sejam movimentadas utilizando como contrapartida:
- 2.2.48.1. Contas de Variação Patrimonial Aumentativa;
- 2.2.48.2. Contas de Variação Patrimonial Diminutiva;
- 2.2.48.3. Outra conta Patrimonial, para reclassificação;
- 2.2.48.4. Conta com indicador de superávit financeiro igual a “Financeiro”, exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).
- 2.2.49. Possuir o cadastro dos lançamentos contábeis padronizados (de forma parametrizável pela entidade) e Conjunto de Lançamentos Padronizados para o REGISTRO, de forma distinta da execução mensal normal, dos procedimentos contábeis de preparação para execução do encerramento de exercício, definidos como Encerramento Parcial ou Mês 13, e dos registros de apuração dos resultados, definidos como Encerramento Final ou Mês 14. Desta forma a entidade poderá movimentar, a seu critério, contas indicadas como Mês 13 e Mês 14.
- 2.2.50. Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.
- 2.2.51. Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.
- 2.2.52. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos.
- 2.2.53. Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP).
- 2.2.54. Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.
- 2.2.55. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).
- 2.2.56. Assegurar que a escrituração contábil dos fatos administrativos atenda a NBC T 16.5 – Registro Contábil – do Conselho Federal de Contabilidade.
- 2.2.57. Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil.
- 2.2.58. Assegurar que cada registro contábil seja identificado por um número de controle que identifique, de forma unívoca, os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, atendendo assim a NBC T 16.5, item 13, alínea “f”.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.2.59. Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.
- 2.2.60. Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção.
- 2.2.61. Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho.
- 2.2.62. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro das retenções, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.
- 2.2.63. Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.
- 2.2.64. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- 2.2.65. Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.
- 2.2.66. Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados a Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.
- 2.2.67. Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados.
- 2.2.68. Permitir a inclusão de Documentos Fiscais aos respectivos empenhos conforme a regra de integridade exigida pelo respectivo Tribunal de Contas.
- 2.2.69. Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- 2.2.70. Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta.
- 2.2.71. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- 2.2.72. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
- 2.2.73. Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio.
- 2.2.74. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- 2.2.75. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- 2.2.76. Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 2.2.77. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).
- 2.2.78. Permitir que a entidade relacione os cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos com as informações cadastrais definidas pela STN para a Matriz de Saldos Contábeis.
- 2.2.79. Permitir que o relacionamento dos cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos sejam realizados de forma automática com as informações cadastrais definidas pela STN, para a Matriz de Saldos Contábeis.
- 2.2.80. Permitir que as informações complementares relativas a Matriz de Saldos Contábeis sejam consultadas e impressas.
- 2.2.81. Permitir que as informações complementares da Matriz de Saldos Contábeis sejam ajustadas através de lançamentos contábeis.
- 2.2.82. Permitir a geração em formato "XBRL" das informações referentes a Matriz de Saldos Contábeis.
- 2.2.83. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 2.2.84. Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 2.2.85. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 2.2.86. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- 2.2.87. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- 2.2.88. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- 2.2.89. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- 2.2.90. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- 2.2.91. Utilizar calendário mensal e anual de encerramento contábil para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- 2.2.92. Possuir rotinas de fechamento mensal e anual executando processos de validação para verificabilidade da integridade contábil.
- 2.2.93. Executar os registros concomitantes aos registros contábeis, patrimoniais e financeiros de forma a identificar as informações de geração do balancete contábil do Sicom.
- 2.2.94. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de materiais de consumo, gerando movimentações de entradas





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

e saídas contabilizadas utilizando o critério de custo médio ponderado. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.

- 2.2.95. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de compras e licitações, efetivando a reserva de saldos da despesa orçamentária nos momentos propícios, de acordo com a Lei 8.666.1993 – Lei de Licitações e Contratos.
- 2.2.96. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de patrimônio, gerando movimentações de ingressos, depreciações, avaliações e baixas. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.
- 2.2.97. Possuir integração com movimentação oriunda da gestão de pessoal, possibilitando que ocorra a emissão de empenho orçamentário, os empenhos patronais, as retenções orçamentárias e extra orçamentárias, com possibilidade de especificação de históricos padronizados. Permitir que a escrituração contábil ocorra de acordo com o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Ter opção para efetivar a liquidação dos empenhos de maneira automática.
- 2.2.98. Em relação às movimentações que executam escrituração contábil, ter mecanismo que possibilite configuração de todas as regras de contabilização de acordo com a necessidade da entidade. Deve existir a possibilidade de desativação de uma regra visando a elaboração de nova regra que a substitua. Ter registro de auditoria na manutenção das regras, bem como mecanismo de validação da mesma de maneira prévia antes do uso efetivo nas movimentações.
- 2.2.99. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- 2.2.100. Permitir a geração em formato “HTML” das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.
- 2.2.101. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 2.2.102. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - 2.2.102.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 2.2.102.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - 2.2.102.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 2.2.102.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 2.2.102.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 2.2.102.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 2.2.102.7. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- 2.2.102.8. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- 2.2.102.9. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- 2.2.102.10. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- 2.2.102.11. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- 2.2.102.12. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- 2.2.102.13. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 2.2.102.14. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 2.2.103. Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 2.2.104. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- 2.2.105. Dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral.
- 2.2.106. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- 2.2.107. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- 2.2.108. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- 2.2.109. Permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos.
- 2.2.110. Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.
- 2.2.111. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- 2.2.112. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal, conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- 2.2.113. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações:
 - 2.2.113.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 2.2.113.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - 2.2.113.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 2.2.113.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 2.2.113.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 2.2.113.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2.114. Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

2.2.114.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

2.2.114.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

2.2.114.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

2.2.114.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro;

2.2.114.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

2.2.114.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).

2.2.115. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:

2.2.115.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;

2.2.115.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

2.2.116. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

2.2.117. Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM).



2.3. TESOURARIA

2.3.1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

2.3.2. Possuir controle de talonário de cheques.

2.3.3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.

2.3.4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.

2.3.5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.

2.3.6. Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.

2.3.7. Permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras.

2.3.8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.

2.3.9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

2.3.10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.

2.3.11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

2.3.12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.

2.3.13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.

2.3.14. Permitir a realização da conciliação bancária das contas de forma manual ou automática.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.3.15. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.
- 2.3.16. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.
- 2.3.17. Permitir conciliação através de movimento bancário dentro um período determinado.
- 2.3.18. Assegurar que a Emissão das Ordens Bancárias efetuará uma Reserva Financeira nas contas bancárias envolvidas na operação.
- 2.3.19. Assegurar que a Geração das Ordens Bancárias efetuará a Devolução da Reserva Financeira das contas bancárias, bem como os pagamentos dos empenhos vinculados a OBE.
- 2.3.20. Possibilitar o processamento automático dos arquivos de retorno das Ordens Bancária Eletrônicas identificando os registros que foram efetivados e os que foram rejeitados pelo banco.
- 2.3.21. Assegurar que os registros rejeitados pelo banco tenham a movimentação de estorno do pagamento realizada na contabilidade, quando estes forem relativos a Ordem Bancária Eletrônica.
- 2.3.22. Permitir a visualização dos registros da Ordem Bancária nos empenhos que estiverem vinculados a mesma.
- 2.3.23. Possibilitar a visualização e impressão de todos os registros que são gerados através de Ordem Bancária Eletrônica.
- 2.3.24. Permitir a visualização e impressão de todos os registros que estão contidos no arquivo de retorno bancário gerados por Ordem Bancária Eletrônica.
- 2.3.25. Permitir a emissão de Ordem Bancária de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.
- 2.3.26. Permitir a emissão de Cheque de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.

2.4. PATRIMÔNIO PÚBLICO

- 2.4.1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade.
- 2.4.2. Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.
- 2.4.3. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- 2.4.4. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP.
- 2.4.5. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 2.4.6. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento.
- 2.4.7. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens.
- 2.4.8. Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil).
- 2.4.9. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP.
- 2.4.10. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável.
- 2.4.11. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros.
- 2.4.12. Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
- 2.4.13. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário.
- 2.4.14. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.
- 2.4.15. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais.
- 2.4.16. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
- 2.4.17. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possam ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- 2.4.18. Emitir nota de transferência de bens.
- 2.4.19. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- 2.4.20. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.
- 2.4.21. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.4.22. Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante.
- 2.4.23. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens.
- 2.4.24. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.
- 2.4.25. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período.
- 2.4.26. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas (TCE/MG).
- 2.4.27. Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.
- 2.4.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o “em liquidação” do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.
- 2.4.29. Permitir a parametrização da vida útil e valor residual por classificação/conta contábil conforme tabela de depreciação do STN, sessão 6.3 do Manual do SIAFI, para que já faça a sugestão e cálculo destes valores no momento do cadastro de um novo bem patrimonial.
- 2.4.30. Possuir consultas ou relatórios onde possa disponibilizar a projeção de depreciação por conta contábil ou por item.

2.5. COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 2.5.1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, englobando ainda a gestão de entidades (unidades gestoras) junto aos almoxarifados.
- 2.5.2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.
- 2.5.3. Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas.
- 2.5.4. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque.
- 2.5.5. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações.
- 2.5.6. Permitir que o documento pedido de compras seja parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 2.5.7. Permitir que ao realizar a entrada de materiais seja realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente.
- 2.5.8. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 2.5.9. Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 2.5.10. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
- 2.5.11. Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado.
- 2.5.12. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais.
- 2.5.13. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica.
- 2.5.14. Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização.
- 2.5.15. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação.
- 2.5.16. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor.
- 2.5.17. Possuir integração com o sistema patrimonial disponibilizando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema e mantendo o vínculo entre eles.
- 2.5.18. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata.
- 2.5.19. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis.
- 2.5.20. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada.
- 2.5.21. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais.
- 2.5.22. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos.
- 2.5.23. Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos.
- 2.5.24. Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 2.5.25. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.
- 2.5.26. Controlar as entradas por nota fiscal que necessitam de conferência para que seja possível identificar e finalizar o estágio de conferência em momento posterior ao do registro da entrada da nota fiscal.
- 2.5.27. Possui integração em tempo real com a contabilidade onde seja possível efetuar a escrituração contábil de todos os movimentos de entrada e saída que afetam o estoque.
- 2.5.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o "em liquidação" do empenho relacionado à respectiva entrada por nota fiscal.
- 2.5.29. Possui movimentação específica para o registro de desperdícios, resíduos e refugos existentes na gestão de estoques, efetivando assim correta caracterização das saídas de materiais inservíveis.
- 2.5.30. Permitir anexar e visualizar documentos no cadastramento das notas fiscais.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.5.31. Permitir que o usuário possa configurar qual depósito/almoxarifado e ou departamento evitando inserir estas informações sempre que for solicitado.

2.6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.6.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
- 2.6.2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- 2.6.3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- 2.6.4. Permitir o cadastramento de Tabela de Preço para utilização da mesma no processo quando o mesmo for pelo critério de Desconto sobre Tabela;
- 2.6.5. Permitir o julgamento de processos utilizando o critério Desconto sobre Tabela.
- 2.6.6. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 2.6.7. Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU;
- 2.6.8. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- 2.6.9. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio eletrônico para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 2.6.10. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- 2.6.11. Possibilitar, de forma parametrizada, que o usuário ao acessar o sistema seja informado de contratos a vencer em determinado período, bem como informações de processos a serem julgados.
- 2.6.12. Emitir relatório de vencimento de contratos.
- 2.6.13. Possibilitar a contratação de saldos remanescentes em decorrência de rescisão contratual, conforme determina o inciso XI do Art. 24 da Lei 8666/93, indicando o processo de origem e o contrato rescindido.
- 2.6.14. O Módulo de Gestão Contratual deve estar integrado ao Módulo de Processos, permitindo acesso a qualquer um dos dois módulos através dos filtros por: Processo; Requisição; Processo Administrativo; Contrato; Solicitação de Empenho; Autorização de Fornecimento; Ordem de Serviço.
- 2.6.15. Possibilitar, mediante parametrização, o bloqueio da emissão de Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços para pedidos de empenho pendentes de emissão do empenho no sistema contábil, garantido assim a correta cronologia dos fatos.
- 2.6.16. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- 2.6.17. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- 2.6.18. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;
- 2.6.19. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
- 2.6.20. Permitir a suspensão e cancelamento de: Ordens de compra; Ordens de Serviços; Contratos; Carta contrato; Solicitações de empenho por valor não utilizado.
- 2.6.21. Permitir que documentos como editais, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
- 2.6.22. Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- 2.6.23. Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema contábil;
- 2.6.24. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
- 2.6.25. Anexação de Documentos, possibilitando que os mesmos sejam publicados no Portal de Transparência a partir da anexação.
- 2.6.26. Registrar a Sessão Pública do Pregão.
- 2.6.27. Permitir efetuar lances, para modalidade pregão presencial, visualizando o valor mínimo aceitável para o próximo lance e com opção de declínio de proponentes.
- 2.6.28. Permitir a gestão dos afastamentos, licitações e instrumentos contratuais por entidade (unidade gestora).
- 2.6.29. Possibilitar que em uma licitação da Administração Direta possam ser inseridas outras entidades pertencentes ao Ente, identificando claramente os itens que serão destinados a cada entidade.

2.7. ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

- 2.7.1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.
- 2.7.2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros).
- 2.7.3. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros.
- 2.7.4. Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.
- 2.7.5. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.
- 2.7.6. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral.
- 2.7.7. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.7.8. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos.
- 2.7.9. Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados.
- 2.7.10. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados.
- 2.7.11. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes.
- 2.7.12. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor.
- 2.7.13. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos.
- 2.7.14. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida.
- 2.7.15. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas.
- 2.7.16. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados.
- 2.7.17. Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo.
- 2.7.18. Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo.
- 2.7.19. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
- 2.7.20. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras.
- 2.7.21. Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento.
- 2.7.22. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos.
- 2.7.23. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
- 2.7.24. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
- 2.7.25. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota.
- 2.7.26. Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares.
- 2.7.27. Permite a anexação de documentos e imagens às ocorrências dos veículos.
- 2.7.28. Permitir realizar a reserva de veículos.
- 2.7.29. Disponibilizar um relatório com as reservas dos veículos.
- 2.7.30. Disponibilizar uma consulta com os veículos cujo consumo de combustível está acima ou abaixo da média prevista.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.7.31. Conceder permissão aos usuários para realizarem movimentações somente dos veículos que pertencem a sua repartição e restringir o acesso aos veículos de outras.

2.7.32. Importar os abastecimentos realizados em postos de terceiros que utilizam cartão de abastecimento.

2.8. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

2.8.1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.

2.8.2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos).

2.8.3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

2.8.4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.

2.8.5. Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.

2.8.6. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos.

2.8.7. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.

2.8.8. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.

2.8.9. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.

2.8.10. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos.

2.8.11. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.

2.8.12. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

2.8.13. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).

2.8.14. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.

2.8.15. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.

2.8.16. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial.

2.8.17. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação.

2.8.18. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
- 2.8.19. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.
- 2.8.20. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
- 2.8.21. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
- 2.8.22. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação.
- 2.8.23. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
- 2.8.24. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS.
- 2.8.25. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- 2.8.26. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro).
- 2.8.27. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas.
- 2.8.28. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
- 2.8.29. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas.
- 2.8.30. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento.
- 2.8.31. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual.
- 2.8.32. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 2.8.33. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado.
- 2.8.34. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 2.8.35. Permitir cálculo da apropriação de Férias, 13º Salário e encargos por período.
- 2.8.36. Permitir emissão do demonstrativo da provisão de Férias, 13º Salário e encargos, de forma analítica e sintética.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.8.37. Permitir a parametrização, geração das receitas e despesas com pessoal, e a emissão do demonstrativo da integração da Folha Mensal e provisão de Férias, 13º Salário e encargos.
- 2.8.38. Manter o registro das informações históricas necessárias para as rotinas anuais, 13º Salário, férias e rescisões de contrato.
- 2.8.39. Permitir a geração de informações mensais para: Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
- 2.8.40. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED.
- 2.8.41. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário.
- 2.8.42. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
- 2.8.43. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
- 2.8.44. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou LibreOffice);
- 2.8.45. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- 2.8.46. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- 2.8.47. Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do logon e senha, por funcionário.
- 2.8.48. Permitir retificar informações geradas em competências anteriores por meio de SEFIP RETIFICADORA.
- 2.8.49. Permitir parametrizar Operadora de Plano de Saúde para gerenciar o benefício fornecido aos servidores e posteriormente levar as informações automaticamente na DIRF e Informe de Rendimentos.
- 2.8.50. Permitir gerenciar os valores de Mensalidade do Plano de Saúde para Titular e Dependente, parametrizando a forma de desconto na folha mensal e em rescisão.
- 2.8.51. Permitir interromper Legalmente as Férias em virtude de Licença Maternidade, permitindo que estas sejam programadas e calculadas de forma automática no retorno do afastamento.
- 2.8.52. Disponibilizar modulo que permita calculo de margem consignável de servidor.
- 2.8.53. Disponibilizar modulo que permita avaliação de desempenho de servidor.

2.9. e-Social

Módulo: Registros do SMT (Saúde Medicina do Trabalho)

- 2.9.1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.9.2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
- 2.9.3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
- 2.9.4. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
- 2.9.5. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
- 2.9.6. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
- 2.9.7. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
- 2.9.7.1. Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
- 2.9.7.2. Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
- 2.9.7.3. Local do acidente;
- 2.9.7.4. Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
- 2.9.7.5. Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
- 2.9.7.6. Atestado médico;
- 2.9.7.7. Nome do médico que emitiu o atestado.
- 2.9.8. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

Módulo: Adequação Cadastral

- 2.9.9. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
- 2.9.10. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
- 2.9.11. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
- 2.9.12. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
- 2.9.13. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
- 2.9.14. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- 2.9.15. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- 2.9.16. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Módulo: Avaliador Eletrônico

- 2.9.17. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao eSocial.
- 2.9.18. Consistir nas informações do layout do eSocial com o sistema de gestão de pessoal, para realizar a correta geração e envio dos eventos ao eSocial.
- 2.9.19. Gerar os arquivos dos eventos do eSocial em formato XML.
- 2.9.20. Realizar a comunicação com o portal eSocial utilizando a tecnologia webservice.
- 2.9.21. Permitir realizar o envio dos eventos do eSocial ao Portal do eSocial na internet utilizando certificação digital.
- 2.9.22. Receber e interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.
- 2.9.23. Notificar Responsável via e-mail em caso de erro ou inconsistência.
- 2.9.24. Emitir relatório de críticas de validação apontado pelo portal do eSocial.
- 2.9.25. Reenviar os eventos do eSocial, arquivos XML, que apresentaram inconsistência.
- 2.9.26. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o Fechamento da Competência.
- 2.9.27. Realizar o controle da Competência Fechada, para realizar a Abertura da Competência seguinte.

2.10. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Módulo Contabilidade:

- 2.10.1. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 2.10.2. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- 2.10.3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- 2.10.4. Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.
- 2.10.5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- 2.10.6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- 2.10.7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- 2.10.8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
- 2.10.9. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.10.10. Unidade gestora;
- 2.10.11. Data de emissão;
- 2.10.12. Funcional programática;
- 2.10.13. Fonte de recursos;
- 2.10.14. Credor, com seu respectivo documento;
- 2.10.15. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
- 2.10.16. Número do processo de compra;
- 2.10.17. Número do convênio;
- 2.10.18. Número do contrato;
- 2.10.19. Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- 2.10.20. Histórico do empenho;
- 2.10.21. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- 2.10.22. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado.
- 2.10.23. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- 2.10.24. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
- 2.10.25. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Natureza da Despesa e Credores.
- 2.10.26. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 2.10.27. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 2.10.28. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 2.10.29. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- 2.10.30. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores.
- 2.10.31. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores.
- 2.10.32. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago.
- 2.10.33. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- 2.10.34. Data da última atualização dos dados efetuada.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Módulo Licitação:

- 2.10.35. Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
- 2.10.36. Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.
- 2.10.37. Apresentar a relação de participantes da Licitação, bem como a relação de fornecedores desclassificados e o motivo da desclassificação.
- 2.10.38. Apresentar os vencedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos.
- 2.10.39. Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los por unidade gestora, descrição e períodos.
- 2.10.40. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 2.10.41. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 2.10.42. Data da última atualização dos dados efetuada.
- 2.10.43. Data da abertura das propostas.

Módulo Folha de Pagamento:

- 2.10.44. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
- 2.10.45. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
- 2.10.46. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
- 2.10.47. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão.
- 2.10.48. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação.
- 2.10.49. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária.
- 2.10.50. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria.
- 2.10.51. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.
- 2.10.52. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.10.53. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 2.10.54. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 2.10.55. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 2.10.56. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 2.10.57. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF.
- 2.10.58. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação.
- 2.10.59. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 2.10.60. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 2.10.61. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Patrimônio:

- 2.10.62. Relação de bens contendo unidade gestora, descrição, número da placa, situação, data de aquisição, valor de aquisição, tipo de ingresso, data da baixa, tipo da baixa, valor atual e data de avaliação.
- 2.10.63. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 2.10.64. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 2.10.65. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Almoxarifado:

- 2.10.66. Relação de materiais contendo unidade gestora, descrição, unidade de medida, saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual.
- 2.10.67. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 2.10.68. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 2.10.69. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo de Frotas:

- 2.10.70. Relação de veículos contendo unidade gestora, tipo de veículo, descrição, data de aquisição, localização, placa, ano de fabricação, situação, tipo do bem, chassi, estado de conservação, número do RENAVAM, combustível utilizado, cor e data de aquisição.
- 2.10.71. Relação das despesas com abastecimento, impostos e outras manutenções contendo data do movimento, descrição, quantidade e valor.
- 2.10.72. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.10.73. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

2.10.74. Data da última atualização dos dados efetuada.

Informações Gerais:

2.10.75. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.

2.10.76. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.

2.10.77. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.

2.10.78. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

2.10.79. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

2.10.80. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.

2.10.81. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos e Gestão Pessoal.

2.10.82. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.

2.10.83. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.

2.10.84. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON)

2.10.85. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

2.10.86. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.

2.10.87. Possibilidade de criar sub-menus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.

2.10.88. Ter layout responsivo e ser compatível com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3. É vetada a participação de empresas cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4. Estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.

3.4.5. Cooperativas.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Os licitantes autorizarão o uso de imagem e áudio, provenientes da transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital estará a disposição na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243 no horário de 13h00min às 17h00min horas e no site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

5.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

5.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 5.1.2.

5.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

5.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **A certidão só será válida quando emitida dentro do ano corrente.**



5.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo III).

5.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.1.



5.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue “em mãos”. A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 09h00min (nove horas), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

5.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope “B” de Proposta de Preços a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo III).

5.5. SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

5.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

6.1.1. Os documentos de **Credenciamento** (item 5 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope **sem lacre**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº. 12/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**



6.1.2. Os documentos de **Proposta Comercial** (Modelo – Anexo II) e de **Habilitação** (item 8 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes **lacrados**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE
PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº. 12/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO Nº. 12/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

7.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$...,00), expressos em algarismos e por extenso, especificando valor da implantação e valor das mensalidades;

7.1.4. Constar **preço global**. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



7.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato.

7.1.7. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de Julgamento;**

7.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “C” Documentação deverá conter:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;

c) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo - Anexo V);
- c) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.



8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 28 e 29 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.2.3 ou da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2.4. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em **sites oficiais**, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

8.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

9. DO PROCESSAMENTO

9.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 283/18.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



9.1.1. O início da Sessão está previsto para as **09:00h (NOVE HORAS) DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2019**, no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

9.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.1.3. Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.

9.1.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

9.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 10, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.7. Em face da Resolução 947 de 01 de abril de 2019, em que determina a transmissão ao vivo de todas as licitações na rede mundial de computadores, fica autorizado o uso de imagem e áudio dos licitantes durante a transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

9.2. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

9.2.1. Encerrada a fase de habilitação a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá iniciar os trabalhos de demonstração dos sistemas ofertados, a uma comissão de avaliação conforme item 9.3, onde será simulado, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas no item 2 deste Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, após a fase de habilitação.

9.2.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que se realize a demonstração, podendo, caso seja aprovado pela comissão designada, haver prorrogação do prazo inicialmente estipulado, de no máximo mais 01 (um) dia útil.

9.2.3. A licitante deve trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente configurados sob pena de desclassificação.

9.2.4. Somente a comissão designada poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato.

9.2.5. A avaliação da demonstração do sistema proposto se dará por uma comissão nomeada pela Câmara, que emitirá um parecer favorável ou não a empresa licitante.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



9.2.6. As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo de forma alguma intervir, sendo passível de desclassificação do certame.

9.2.7. As manifestações das demais licitantes deverão ser impressas, assinada pelo responsável e entregue a comissão de avaliação no dia útil seguinte após o término da demonstração.

9.2.8. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será desclassificada, procedendo o Pregoeiro à ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, caso se enquadre em ao menos um dos requisitos abaixo:

9.2.8.1. Não comparecer para início dos trabalhos de demonstração no prazo estipulado no item 9.2.2;

9.2.8.2. Não atender a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das especificações técnicas contidas no item 2 deste edital, exceto as rotinas voltadas a prestação de contas, como por exemplo a geração de informações (arquivos) para serem ao TCE/MG (SICOM) e similares;

9.2.9. Os itens que não forem atendidos, conforme item 9.2.8.2, deverão ser entregues em no máximo 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato, estando a licitante sujeita as penalidades e punições cabíveis caso este prazo não seja cumprido.

9.2.10. Caso a licitante vencedora seja considerada desclassificada será convocada a empresa classificada na ordem imediatamente subsequente a qual será submetida a habilitação, bem como demonstração conforme previsto no item 9.2.



9.3. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.3.1. A comissão de avaliação será composta por até 08 (oito) servidores efetivos desta Casa Legislativa, sendo que tais representantes deverão ser de Órgão(s)/Gerência(s) que usarão o Sistema, no mínimo 01 (um) representante do Controle Interno e no mínimo 01 (um) representante da Gerência de Informática.

9.3.2. A comissão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a demonstração do sistema, para emitir relatório de análise da amostra, contendo todas as considerações referentes ao processo de julgamento, informando também, se o mesmo atende ou não as necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2. Se o sistema apresentado não atender as exigências deste edital, conforme relatório da comissão, item 9.3.2, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de acordo com a ordem de classificação, e assim



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. De acordo a classificação o licitante será submetido à habilitação bem como apresentação do sistema conforme previsto no item 9.2.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro, a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

11.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 11.1.1., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**.

11.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

11.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

11.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



11.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

11.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



12.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



12.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 12.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12.1.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



13.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.



14.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços executados serão recebidos através de termo circunstanciado assinado por parte da Gerência de Informática e da Comissão de Avaliação conforme item 9.3, após a efetiva realização dos serviços contratados, e em conformidade com os seguintes procedimentos:

15.1.1. Provisoriamente, pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.1.2. Definitivamente, pelo Gestor, Fiscal e Comissão de Avaliação designada no item 9.3 mediante Termo de Aceite, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

16.1. O prazo para o início dos trabalhos de implantação e disponibilização dos softwares para o pleno funcionamento e operação pela Câmara de Ipatinga é de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2. Dentre os serviços contratados, as fases de implantação, migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Câmara Municipal de Ipatinga e



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 120 dias corridos.

16.3. Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.

16.4. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Câmara de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

16.5. Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade da Câmara a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.

16.6. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

16.7. As turmas admissíveis por curso serão no período de 12:00 às 18:00 horas.

16.8. O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 6 (seis) horas por módulo e dispor em sua programação um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

16.9. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Câmara Municipal de Ipatinga.

16.10. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, com a presença dos técnicos da licitante vencedora, e quando couber também internamente nas instalações da licitante vencedora;

16.11. A Câmara disponibilizará a infraestrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) sistema(s) aplicativos (software).

16.12. A Licitante Vencedora deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.

16.13. O sistema não deverá apresentar restrições quanto à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.

16.14. A Câmara Municipal de Ipatinga permitirá aos Técnicos da Licitante Vencedora o acesso as suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a implantação dos sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ipatinga, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.

17. CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS

17.1. Como conversão/migração, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no município, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



17.2. O Serviço de migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.

17.3. Sistemas a serem migrados: Contabilidade, Orçamento, Financeiro, Tesouraria, Gestão de Pessoal / Folha de Pagamento / eSocial, Compras e Suprimentos, Licitação e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio; e Frotas. Todos rodando atualmente em SGBD SQL Server 2012 Express.

17.4. Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações da Câmara.

17.5. Após conclusão da etapa de migração de dados para o novo sistema, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação. Estes testes deverão ser conduzidos pela Licitante Vencedora em conjunto com a contratante que validará os resultados aprovados.

17.6. A Licitante Vencedora disponibilizará ferramenta de geração de arquivos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) após a implantação dos sistemas ofertados. Sendo assim, caso seja necessário o reenvio de arquivos de prestação de contas referente a exercícios anteriores a implantação, a responsabilidade será da contratante.



18. MANUTENÇÃO

18.1. A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:

18.1.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

18.1.1.1. O prazo de solução para a manutenção corretiva varia de acordo com o grau de gravidade do problema, que pode ser baixo, médio ou alto, não podendo ser superior a:

18.1.1.2. 02 (dois) dias úteis, para os casos de baixa gravidade;

18.1.1.3. 05 (cinco) dias úteis, para os casos de média gravidade;

18.1.1.4. 15 (quinze) dias úteis, para os casos de alta gravidade.

18.1.2. Adaptativas, entende-se por evoluções necessárias aos módulos do sistema por imposição dos órgãos de controle, (TCE, MP, TJ entre outros), deverão ser realizadas sem ônus para CONTRATANTE, não podendo ter um prazo de resposta superior a 30 (trinta) dias úteis;

18.1.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento.

18.2. Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a Licitante Vencedora fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

18.3.A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

19. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

19.1.A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da câmara municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

19.2.O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 48 (quarenta) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnica(s), este prazo será de até 72 horas (setenta e duas horas) após abertura do chamado.

19.3. Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

19.3.1. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da LICITANTE VENCEDORA, por meio de ferramenta específica, se dará através da conexão de equipamento da LICITANTE VENCEDORA com equipamento do CONTRATANTE, sem custo para a CONTRATANTE.

19.3.2. Suporte técnico presencial: deverá a LICITANTE VENCEDORA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências do CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de Segunda - Feira à Sexta – Feira, nos horários de 12h00 as 18h00, sem nenhum ônus para esta Câmara Municipal.

19.3.3. O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.

19.3.4. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08 às 18 horas no fuso horário da contratante de segunda a sexta;

19.3.5. O Atendimento do suporte deverá obedecer aos Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no Contrato.

19.3.6. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

19.3.7. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

19.4. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Câmara Municipal de Ipatinga no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

20.1.1. em moeda corrente;

20.1.2. na conta-corrente da Licitante Vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal no Órgão de Informática, mediante cumprimento das obrigações elencadas no sub-item 12.1 – Responsabilidades Da Licitante Vencedora do Anexo I – Termo de Referência.

20.1.3. Mediante o processo de liquidação realizada pela Gerência de Informática, de conformidade com as informações, prestadas pelos órgãos que fazem uso dos módulos do sistema, que garanta sua eficácia.

20.1.4. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

20.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.1.6. De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

20.1.7. O pagamento referente à taxa de instalação/migração será feito junto da primeira parcela.

20.1.8. O pagamento da 1ª parcela referente ao valor mensal da assinatura se iniciará após 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceite, conforme item 6.1.2 do Anexo I – Termo de Referência.

21. DOS PREÇOS

21.1. O **preço médio** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar para os itens relacionados no objeto deste Edital será de: **R\$183.052,26 (cento e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



OBJETO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)
Contratação de empresa para fornecimento de solução de Software de Gestão para Administração Pública Municipal, para uso da Câmara Municipal de Ipatinga, nas áreas de Contabilidade, Orçamento LOA, Tesouraria, Informações Automatizadas, LRF, Licitações e Compras de Materiais e Serviços, Almoxarifado, Patrimônio, Administração de Frotas, Pregão Presencial, Gestão de Pessoal, e-Social e Portal da Transparência, com atualização no mínimo mensal de cada sistema, que garanta as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software, bem como manutenção no mínimo mensal contendo melhorias corretivas e evolutivas; prestação de serviços de suporte técnico; conversão, implantação, e treinamento nas áreas relacionadas.	LOA – Lei Orçamentária Anual	1.862,58
	Contabilidade Pública	2.776,37
	Tesouraria	768,10
	Patrimônio Público	918,74
	Compras e Almoxarifado	1326,29
	Licitações e Contratos	803,01
	Administração de Frotas	899,56
	Administração de Pessoal	2262,15
	e-Social	1.057,50
	Portal da Transparência	1.079,71
	SUB TOTAL (A)	

Valor Total Anual das Mensalidades (A x 12): R\$ 165.048,24 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO (R\$) (B)
Treinamento, Conversão e Implantação	R\$18.004,02

VALOR TOTAL: (A x 12 + B) R\$183.052,26 (cento e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

22.DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

22.1.No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

22.2.A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

23.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 1.0101.01.031.0012.003 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ.

24.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Informática e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- Advertência;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS MULTAS

25.1. A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

25.1.1. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser representadas pelo Órgão de Informática e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

26. DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

26.1. As penalidades previstas nas cláusulas vigésima e vigésima primeira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

26.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- greve generalizada dos empregados da Contratada;
- interrupção dos meios normais de transportes;
- acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Contratada.

27. DA RESCISÃO

27.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Integram este Pregão:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



d) Anexo IV - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;

f) Anexo VI – Minuta do Contrato;



28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



28.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

28.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

28.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

28.13.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 09 de setembro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 132/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de Software de Gestão para Administração Pública Municipal, para uso da Câmara Municipal de Ipatinga, nas áreas de Contabilidade, Orçamento LOA, Tesouraria, Informações Automatizadas, LRF, Licitações e Compras de Materiais e Serviços, Almoxarifado, Patrimônio, Administração de Frotas, Pregão Presencial, Gestão de Pessoal, eSocial e Portal da Transparência, com atualização no mínimo mensal de cada sistema, que garanta as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software, bem como manutenção no mínimo mensal contendo melhorias corretivas e evolutivas; prestação de serviços de suporte técnico; conversão, implantação, e treinamento nas áreas relacionadas, conforme descrição detalhada neste Edital.

1.2. Características Gerais

1.2.1. *Aplicativos Multiusuário.*

1.2.2. *Ambiente Cliente-Servidor.*

1.2.3. *O software deverá ser homologado para, no mínimo, Sistema Operacional MS Windows Server 2008 32 bits ou Linux Debian; Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados MS SQL SERVER 2012 Express ou superior também da série Express, Interbase/Firebird, MySQL, PostgreSQL, ou ainda SGBD compatível com um dos sistemas operacionais informados acima, sendo que, em caso de aquisição de licença de uso do SGBD, todos os custos devem ficar por conta da licitante vencedora sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipatinga, por todo o período em que o Sistema de Gestão Pública estiver apto para uso, e neste caso não será aceito, em hipótese alguma, software pirata; e nas estações de trabalho Windows 7 e 10 Professional 32/64 bits, padrão tecnológico da Câmara Municipal.*

1.2.4. *Ser desenvolvido em interface gráfica.*

1.2.5. *Acesso ao software através de usuários e senhas, que deverão ser armazenadas criptografadas, bem como fazer restrição de acesso a determinadas funções do sistema de acordo com o usuário.*

1.2.6. *Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.*

1.2.7. *Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.*

1.2.8. *Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.*

1.2.9. *Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.*





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 1.2.10. Prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.
- 1.2.11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- 1.2.12. Permitir que os relatórios sejam salvos em disco de forma criptografada ou gerados em formato PDF com a possibilidade de serem assinados digitalmente com certificados digitais.
- 1.2.13. Possibilitar salvar os relatórios em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
- 1.2.14. Disponibilizar importação de relatórios/arquivos elaborados através do Office ou software similar.
- 1.2.15. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.
- 1.2.16. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
- 1.2.17. Rotina de Backup (via aplicativo, SGBD ou Sistema Operacional) Manual ou Automatizada.
- 1.2.18. A consistência dos dados de entrada deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
- 1.2.19. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 1.2.20. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;
- 1.2.21. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos.
- 1.2.22. Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.
- 1.2.23. Possuir atualizador que execute de forma automática todos os passos para a atualização dos sistemas, sempre que houver uma versão mais atual.
- 1.2.24. As funcionalidades oferecidas por todos os módulos do sistema deverão ser totalmente executadas pelo próprio sistema, sem auxílio de calculadoras, planilhas ou outros recursos externos.
- 1.2.25. Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware/software.
- 1.2.26. A integração entre os módulos do sistema, quando necessária, deverá ser on-line, ou seja, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos .txt, .csv, .xml ou similar.
- 1.2.27. Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.
- 1.2.28. Manual de operação ou "Ajuda On-Line" do sistema, separado por módulo, detalhando o funcionamento do mesmo.
- 1.2.29. Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.

- 1.2.30. *Permitir que os técnicos da gerência de informática tenham acesso aos dados dos itens do almoxarifado e patrimônio de modo a permitir a geração/gravação de relatórios de uso gerencial. O acesso poderá ser feito através de Views ou Storage Procedure no banco de dados.*

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE O SISTEMA DEVERÁ ATENDER

2.1. LOA – Lei Orçamentária Anual

2.1.1. Cadastro de tabelas como Órgão, Unidade, Função, Sub função, Programa de Governo, Ação de Governo, Sub ação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.

2.1.2. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações.

2.1.3. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

2.1.4. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária.

2.1.5. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.

2.1.6. Permitir elaborar a LOA utilizando informações da LOA anterior.

2.1.7. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.

2.1.8. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.

2.1.9. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.

2.1.10. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

2.1.11. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas da Lei Orçamentária.

2.1.12. Possuir cadastro das Transferências Financeiras Concessoras e as Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências.

2.1.13. Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que refere-se à LOA.

2.1.14. Permitir que a Programação das Transferências Financeiras seja realizada de forma automática pelo sistema através da inserção de percentuais mensais sobre o valor total da transferência prevista no ano.

2.1.15. Possuir mecanismo de estorno da Programação Inicial das Transferências Financeiras.

2.1.16. Possuir mecanismo que adicione ou reduza o valor da Programação Inicial das Transferências Financeiras.

2.1.17. Permitir que na aprovação do orçamento ocorra a contabilização da Previsão das Transferências Financeiras.

2.1.18. Permitir o controle do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira da Receita





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.1.19. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, unidade ou subunidade orçamentária.

2.1.20. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal. Conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

2.1.21. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

2.1.22. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.

2.1.23. Emitir relatório de proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

2.1.24. Destacar as Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.

2.1.25. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.

2.1.26. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.

2.2. CONTABILIDADE PÚBLICA

2.2.1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.

2.2.2. Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.

2.2.3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

2.2.4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

2.2.5. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS (a. Não se aplica; b. Serviços Diversos Sujeitos a Retenção; c. Transporte de Passageiros Realizados por Pessoa Física; d. Limpeza Hospitalar; e. Demais Limpezas; f. Pavimentação Asfáltica; g. Terraplanagem, Aterro Sanitário e Dragagem; h. Obras de Arte (pontes, viadutos, bueiros, captação de águas pluviais); i. Drenagem; j. Demais Serviços da Construção Civil realizados com a utilização de equipamentos).

2.2.6. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.

2.2.7. Permitir a gestão do controle "Crédito Empenhado em Liquidação" com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.

2.2.8. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2.9. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.

2.2.10. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.

2.2.11. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.

2.2.12. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.

2.2.13. Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.

2.2.14. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.

2.2.15. Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.

2.2.16. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.

2.2.17. Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.

2.2.18. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.

2.2.19. Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.

2.2.20. Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho.

2.2.21. Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.

2.2.22. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.

2.2.23. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

2.2.24. Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.

2.2.25. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.

2.2.26. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.

2.2.27. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.

2.2.28. Permitir incluir um percentual limite para o empenhamento no subelemento 96 – Pagamento Antecipado, impedindo assim que empenhos de recursos antecipados sejam emitidos em valor superior ao definido pela entidade pública.

2.2.29. Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.

2.2.30. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2.31. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.

2.2.32. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.

2.2.33. Permitir que a estrutura (máscara dos níveis contábeis) do Plano de Contas utilizado pela entidade seja definida pelo usuário.

2.2.34. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.

2.2.35. Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), com os seguintes campos específicos:

2.2.35.1. Título;

2.2.35.2. Função;

2.2.35.3. Funcionamento;

2.2.35.4. Natureza do Saldo;

2.2.35.5. Encerramento;

2.2.35.6. Indicador de Superávit Financeiro.

2.2.36. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.

2.2.37. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.

2.2.38. Permitir que o usuário possa optar entre efetuar lançamentos com LCP e CLP ou sem, porém, deve ter o recurso de opção disponível.

2.2.39. Possuir cadastro de Convênios e Termos Aditivos e seus controles tais como Prestação de Contas, Quitação, etc.

2.2.40. Permitir o controle da Dívida Fundada com informações cadastrais, movimentos e consultas.

2.2.41. Escriturar em tempo real todos os atos e fatos que afetam ou que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil.

2.2.42. Executar o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme Portaria da STN 548/2010 que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema.

2.2.43. A escrituração contábil deve identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo fato contábil, conforme a norma contábil ITG 2000 (R1), atualizada.

2.2.44. Permitir a consulta e relatório da ordem cronológica dos pagamentos, podendo agrupar por faixa de valores, Fonte de Recursos, tendo como definir quais as exceções devem ser desconsideradas na montagem da Ordem Cronológica. Todas as opções devem ser configuráveis.

2.2.45. Permitir que o processo de liquidação/subempenho seja aberto de forma automática após a emissão do empenho.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2.46. Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na versão mais atualizada do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

2.2.47. Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.

2.2.48. Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a “Permanente” sejam movimentadas utilizando como contrapartida:

2.2.48.1. Contas de Variação Patrimonial Aumentativa;

2.2.48.2. Contas de Variação Patrimonial Diminutiva;

2.2.48.3. Outra conta Patrimonial, para reclassificação;

2.2.48.4. Conta com indicador de superávit financeiro igual a “Financeiro”, exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).

2.2.49. Possuir o cadastro dos lançamentos contábeis padronizados (de forma parametrizável pela entidade) e Conjunto de Lançamentos Padronizados para o REGISTRO, de forma distinta da execução mensal normal, dos procedimentos contábeis de preparação para execução do encerramento de exercício, definidos como Encerramento Parcial ou Mês 13, e dos registros de apuração dos resultados, definidos como Encerramento Final ou Mês 14. Desta forma a entidade poderá movimentar, a seu critério, contas indicadas como Mês 13 e Mês 14.

2.2.50. Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.

2.2.51. Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.

2.2.52. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos.

2.2.53. Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP).

2.2.54. Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.

2.2.55. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).

2.2.56. Assegurar que a escrituração contábil dos fatos administrativos atenda a NBC T 16.5 – Registro Contábil – do Conselho Federal de Contabilidade.

2.2.57. Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil.

2.2.58. Assegurar que cada registro contábil seja identificado por um número de controle que identifique, de forma unívoca, os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, atendendo assim a NBC T 16.5, item 13, alínea “f”.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2.59. Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.

2.2.60. Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção.

2.2.61. Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho.

2.2.62. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro das retenções, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.

2.2.63. Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.

2.2.64. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.

2.2.65. Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.

2.2.66. Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados a Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.

2.2.67. Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados.

2.2.68. Permitir a inclusão de Documentos Fiscais aos respectivos empenhos conforme a regra de integridade exigida pelo respectivo Tribunal de Contas.

2.2.69. Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar o pagamento.

2.2.70. Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta.

2.2.71. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.

2.2.72. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.

2.2.73. Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio.

2.2.74. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.

2.2.75. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.

2.2.76. Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.

2.2.77. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).

2.2.78. Permitir que a entidade relacione os cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos com as informações cadastrais definidas pela STN para a Matriz de Saldos Contábeis.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2.79. Permitir que o relacionamento dos cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos sejam realizados de forma automática com as informações cadastrais definidas pela STN, para a Matriz de Saldos Contábeis.

2.2.80. Permitir que as informações complementares relativas a Matriz de Saldos Contábeis sejam consultadas e impressas.

2.2.81. Permitir que as informações complementares da Matriz de Saldos Contábeis sejam ajustadas através de lançamentos contábeis.

2.2.82. Permitir a geração em formato "XBRL" das informações referentes a Matriz de Saldos Contábeis.

2.2.83. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.

2.2.84. Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.

2.2.85. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.

2.2.86. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.

2.2.87. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.

2.2.88. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.

2.2.89. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.

2.2.90. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.

2.2.91. Utilizar calendário mensal e anual de encerramento contábil para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.

2.2.92. Possuir rotinas de fechamento mensal e anual executando processos de validação para verificabilidade da integridade contábil.

2.2.93. Executar os registros concomitantes aos registros contábeis, patrimoniais e financeiros de forma a identificar as informações de geração do balancete contábil do Sicom.

2.2.94. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de materiais de consumo, gerando movimentações de entradas e saídas contabilizadas utilizando o critério de custo médio ponderado. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.

2.2.95. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de compras e licitações, efetivando a reserva de saldos da despesa orçamentária nos momentos propícios, de acordo com a Lei 8.666.1993 – Lei de Licitações e Contratos.

2.2.96. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de patrimônio, gerando movimentações de ingressos, depreciações, avaliações



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



e baixas. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.

2.2.97. Possuir integração com movimentação oriunda da gestão de pessoal, possibilitando que ocorra a emissão de empenho orçamentário, os empenhos patronais, as retenções orçamentárias e extra orçamentárias, com possibilidade de especificação de históricos padronizados. Permitir que a escrituração contábil ocorra de acordo com o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Ter opção para efetivar a liquidação dos empenhos de maneira automática.

2.2.98. Em relação às movimentações que executam escrituração contábil, ter mecanismo que possibilite configuração de todas as regras de contabilização de acordo com a necessidade da entidade. Deve existir a possibilidade de desativação de uma regra visando a elaboração de nova regra que a substitua. Ter registro de auditoria na manutenção das regras, bem como mecanismo de validação da mesma de maneira prévia antes do uso efetivo nas movimentações.

2.2.99. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.

2.2.100. Permitir a geração em formato “HTML” das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.

2.2.101. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.2.102. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:

2.2.102.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

2.2.102.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;

2.2.102.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;

2.2.102.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

2.2.102.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

2.2.102.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).

2.2.102.7. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

2.2.102.8. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

2.2.102.9. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

2.2.102.10. Anexo 13 – Balanço Financeiro;

2.2.102.11. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

2.2.102.12. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais

2.2.102.13. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;

2.2.102.14. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

2.2.103. Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.2.104. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- 2.2.105. Dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral.
- 2.2.106. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- 2.2.107. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- 2.2.108. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- 2.2.109. Permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos.
- 2.2.110. Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.
- 2.2.111. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- 2.2.112. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal, conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- 2.2.113. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações:
- 2.2.113.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 2.2.113.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- 2.2.113.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- 2.2.113.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- 2.2.113.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- 2.2.113.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 2.2.114. Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 2.2.114.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- 2.2.114.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- 2.2.114.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- 2.2.114.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- 2.2.114.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- 2.2.114.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.2.115. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:

2.2.115.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;

2.2.115.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

2.2.116. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

2.2.117. Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM).



2.3. TESOURARIA

2.3.1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

2.3.2. Possuir controle de talonário de cheques.

2.3.3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.

2.3.4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.

2.3.5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.

2.3.6. Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.

2.3.7. Permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras.

2.3.8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.

2.3.9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

2.3.10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.

2.3.11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

2.3.12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.

2.3.13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.

2.3.14. Permitir a realização da conciliação bancária das contas de forma manual ou automática.

2.3.15. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.

2.3.16. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.

2.3.17. Permitir conciliação através de movimento bancário dentro um período determinado.

2.3.18. Assegurar que a Emissão das Ordens Bancárias efetuará uma Reserva Financeira nas contas bancárias envolvidas na operação.

2.3.19. Assegurar que a Geração das Ordens Bancárias efetuará a Devolução da Reserva Financeira das contas bancárias, bem como os pagamentos dos empenhos vinculados a OBE.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.3.20. Possibilitar o processamento automático dos arquivos de retorno das Ordens Bancária Eletrônicas identificando os registros que foram efetivados e os que foram rejeitados pelo banco.

2.3.21. Assegurar que os registros rejeitados pelo banco tenham a movimentação de estorno do pagamento realizada na contabilidade, quando estes forem relativos a Ordem Bancária Eletrônica.

2.3.22. Permitir a visualização dos registros da Ordem Bancária nos empenhos que estiverem vinculados a mesma.

2.3.23. Possibilitar a visualização e impressão de todos os registros que são gerados através de Ordem Bancária Eletrônica.

2.3.24. Permitir a visualização e impressão de todos os registros que estão contidos no arquivo de retorno bancário gerados por Ordem Bancária Eletrônica.

2.3.25. Permitir a emissão de Ordem Bancária de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.

2.3.26. Permitir a emissão de Cheque de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.

2.4. PATRIMÔNIO PÚBLICO

2.4.1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade.

2.4.2. Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.

2.4.3. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.

2.4.4. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP.

2.4.5. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.

2.4.6. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento.

2.4.7. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens.

2.4.8. Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil).

2.4.9. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP.

2.4.10. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável.

2.4.11. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros.

2.4.12. Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.

2.4.13. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário.

2.4.14. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.

2.4.15. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais.

2.4.16. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.

2.4.17. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possam ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.

2.4.18. Emitir nota de transferência de bens.

2.4.19. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.

2.4.20. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.

2.4.21. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.

2.4.22. Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante.

2.4.23. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens.

2.4.24. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.

2.4.25. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período.

2.4.26. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas (TCE/MG).

2.4.27. Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.

2.4.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o “em liquidação” do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.

2.4.29. Permitir a parametrização da vida útil e valor residual por classificação/conta contábil conforme tabela de depreciação do STN, sessão 6.3



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



do Manual do SIAFI, para que já faça a sugestão e cálculo destes valores no momento do cadastro de um novo bem patrimonial.

2.4.30. Possuir consultas ou relatórios onde possa disponibilizar a projeção de depreciação por conta contábil ou por item.

2.5. COMPRAS E ALMOXARIFADO

2.5.1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, englobando ainda a gestão de entidades (unidades gestoras) junto aos almoxarifados.

2.5.2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

2.5.3. Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas.

2.5.4. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque.

2.5.5. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações.

2.5.6. Permitir que o documento pedido de compras seja parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.

2.5.7. Permitir que ao realizar a entrada de materiais seja realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente.

2.5.8. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.

2.5.9. Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.

2.5.10. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.

2.5.11. Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado.

2.5.12. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais.

2.5.13. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica.

2.5.14. Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização.

2.5.15. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação.

2.5.16. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor.

2.5.17. Possuir integração com o sistema patrimonial disponibilizando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema e mantendo o vínculo entre eles.

2.5.18. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata.

2.5.19. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis.

2.5.20. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada.

2.5.21. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.5.22. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos.

2.5.23. Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos.

2.5.24. Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.

2.5.25. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.

2.5.26. Controlar as entradas por nota fiscal que necessitam de conferência para que seja possível identificar e finalizar o estágio de conferência em momento posterior ao do registro da entrada da nota fiscal.

2.5.27. Possui integração em tempo real com a contabilidade onde seja possível efetuar a escrituração contábil de todos os movimentos de entrada e saída que afetam o estoque.

2.5.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o “em liquidação” do empenho relacionado à respectiva entrada por nota fiscal.

2.5.29. Possui movimentação específica para o registro de desperdícios, resíduos e refugos existentes na gestão de estoques, efetivando assim correta caracterização das saídas de materiais inservíveis.

2.5.30. Permitir anexar e visualizar documentos no cadastramento das notas fiscais.

2.5.31. Permitir que o usuário possa configurar qual depósito/almoxarifado e ou departamento evitando inserir estas informações sempre que for solicitado.

2.6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;

2.6.2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;

2.6.3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;

2.6.4. Permitir o cadastramento de Tabela de Preço para utilização da mesma no processo quando o mesmo for pelo critério de Desconto sobre Tabela;

2.6.5. Permitir o julgamento de processos utilizando o critério Desconto sobre Tabela.

2.6.6. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;

2.6.7. Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU;

2.6.8. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;

2.6.9. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio eletrônico para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;

2.6.10. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.6.11. Possibilitar, de forma parametrizada, que o usuário ao acessar o sistema seja informado de contratos a vencer em determinado período, bem como informações de processos a serem julgados.

2.6.12. Emitir relatório de vencimento de contratos.

2.6.13. Possibilitar a contratação de saldos remanescentes em decorrência de rescisão contratual, conforme determina o inciso XI do Art. 24 da Lei 8666/93, indicando o processo de origem e o contrato rescindido.

2.6.14. O Módulo de Gestão Contratual deve estar integrado ao Módulo de Processos, permitindo acesso a qualquer um dos dois módulos através dos filtros por: Processo; Requisição; Processo Administrativo; Contrato; Solicitação de Empenho; Autorização de Fornecimento; Ordem de Serviço.

2.6.15. Possibilitar, mediante parametrização, o bloqueio da emissão de Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços para pedidos de empenho pendentes de emissão do empenho no sistema contábil, garantido assim a correta cronologia dos fatos.

2.6.16. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;

2.6.17. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;

2.6.18. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;

2.6.19. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;

2.6.20. Permitir a suspensão e cancelamento de: Ordens de compra; Ordens de Serviços; Contratos; Carta contrato; Solicitações de empenho por valor não utilizado.

2.6.21. Permitir que documentos como editais, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;

2.6.22. Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;

2.6.23. Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema contábil;

2.6.24. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.

2.6.25. Anexação de Documentos, possibilitando que os mesmos sejam publicados no Portal de Transparência a partir da anexação.

2.6.26. Registrar a Sessão Pública do Pregão.

2.6.27. Permitir efetuar lances, para modalidade pregão presencial, visualizando o valor mínimo aceitável para o próximo lance e com opção de declínio de proponentes.

2.6.28. Permitir a gestão dos afastamentos, licitações e instrumentos contratuais por entidade (unidade gestora).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.6.29. Possibilitar que em uma licitação da Administração Direta possam ser inseridas outras entidades pertencentes ao Ente, identificando claramente os itens que serão destinados a cada entidade.

2.7. ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

2.7.1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

2.7.2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros).

2.7.3. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros.

2.7.4. Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.

2.7.5. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.

2.7.6. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral.

2.7.7. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico.

2.7.8. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos.

2.7.9. Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados.

2.7.10. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados.

2.7.11. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes.

2.7.12. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor.

2.7.13. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos.

2.7.14. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida.

2.7.15. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas.

2.7.16. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados.

2.7.17. Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo.

2.7.18. Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo.

2.7.19. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.

2.7.20. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras.

2.7.21. Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.7.22. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos.

2.7.23. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).

2.7.24. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.

2.7.25. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota.

2.7.26. Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares.

2.7.27. Permite a anexação de documentos e imagens às ocorrências dos veículos.

2.7.28. Permitir realizar a reserva de veículos.

2.7.29. Disponibilizar um relatório com as reservas dos veículos.

2.7.30. Disponibilizar uma consulta com os veículos cujo consumo de combustível está acima ou abaixo da média prevista.

2.7.31. Conceder permissão aos usuários para realizarem movimentações somente dos veículos que pertencem a sua repartição e restringir o acesso aos veículos de outras.

2.7.32. Importar os abastecimentos realizados em postos de terceiros que utilizam cartão de abastecimento.



2.8. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

2.8.1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.

2.8.2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos).

2.8.3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.

2.8.4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.

2.8.5. Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.

2.8.6. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos.

2.8.7. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.

2.8.8. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.

2.8.9. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.

2.8.10. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos.

2.8.11. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.

2.8.12. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.

2.8.13. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.8.14. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.

2.8.15. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.

2.8.16. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial.

2.8.17. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação.

2.8.18. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.

2.8.19. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.

2.8.20. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.

2.8.21. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.

2.8.22. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação.

2.8.23. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.

2.8.24. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS.

2.8.25. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.

2.8.26. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro).

2.8.27. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas.

2.8.28. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.

2.8.29. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas.

2.8.30. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento.

2.8.31. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual.

2.8.32. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.

2.8.33. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado.

2.8.34. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.8.35. Permitir cálculo da apropriação de Férias, 13º Salário e encargos por período.

2.8.36. Permitir emissão do demonstrativo da provisão de Férias, 13º Salário e encargos, de forma analítica e sintética.

2.8.37. Permitir a parametrização, geração das receitas e despesas com pessoal, e a emissão do demonstrativo da integração da Folha Mensal e provisão de Férias, 13º Salário e encargos.

2.8.38. Manter o registro das informações históricas necessárias para as rotinas anuais, 13º Salário, férias e rescisões de contrato.

2.8.39. Permitir a geração de informações mensais para: Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).

2.8.40. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED.

2.8.41. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário.

2.8.42. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.

2.8.43. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.

2.8.44. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou LibreOffice);

2.8.45. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;

2.8.46. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

2.8.47. Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do logon e senha, por funcionário.

2.8.48. Permitir retificar informações geradas em competências anteriores por meio de SEFIP RETIFICADORA.

2.8.49. Permitir parametrizar Operadora de Plano de Saúde para gerenciar o benefício fornecido aos servidores e posteriormente levar as informações automaticamente na DIRF e Informe de Rendimentos.

2.8.50. Permitir gerenciar os valores de Mensalidade do Plano de Saúde para Titular e Dependente, parametrizando a forma de desconto na folha mensal e em rescisão.

2.8.51. Permitir interromper Legalmente as Férias em virtude de Licença Maternidade, permitindo que estas sejam programadas e calculadas de forma automática no retorno do afastamento.

2.8.52. Disponibilizar modulo que permita calculo de margem consignável de servidor.

2.8.53. Disponibilizar modulo que permita avaliação de desempenho de servidor.

2.9. e-Social

Módulo: Registros do SMT (Saúde Medicina do Trabalho)

2.9.1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.9.2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.

2.9.3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.

2.9.4. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.

2.9.5. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.

2.9.6. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

2.9.7. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):

2.9.7.1. Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;

2.9.7.2. Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);

2.9.7.3. Local do acidente;

2.9.7.4. Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;

2.9.7.5. Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;

2.9.7.6. Atestado médico;

2.9.7.7. Nome do médico que emitiu o atestado.

2.9.8. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

Módulo: Adequação Cadastral

2.9.9. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.

2.9.10. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.

2.9.11. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.

2.9.12. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.

2.9.13. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.

2.9.14. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.

2.9.15. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.

2.9.16. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.

Módulo: Avaliador Eletrônico

2.9.17. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao eSocial.

2.9.18. Consistir nas informações do layout do eSocial com o sistema de gestão de pessoal, para realizar a correta geração e envio dos eventos ao eSocial.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.9.19. Gerar os arquivos dos eventos do eSocial em formato XML.
- 2.9.20. Realizar a comunicação com o portal eSocial utilizando a tecnologia webservice.
- 2.9.21. Permitir realizar o envio dos eventos do eSocial ao Portal do eSocial na internet utilizando certificação digital.
- 2.9.22. Receber e interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.
- 2.9.23. Notificar Responsável via e-mail em caso de erro ou inconsistência.
- 2.9.24. Emitir relatório de críticas de validação apontado pelo portal do eSocial.
- 2.9.25. Reenviar os eventos do eSocial, arquivos XML, que apresentaram inconsistência.
- 2.9.26. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o Fechamento da Competência.
- 2.9.27. Realizar o controle da Competência Fechada, para realizar a Abertura da Competência seguinte.

2.10. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Módulo Contabilidade:

- 2.10.1. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 2.10.2. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- 2.10.3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- 2.10.4. Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.
- 2.10.5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- 2.10.6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- 2.10.7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- 2.10.8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
- 2.10.9. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
- 2.10.10. Unidade gestora;
- 2.10.11. Data de emissão;
- 2.10.12. Funcional programática;
- 2.10.13. Fonte de recursos;
- 2.10.14. Credor, com seu respectivo documento;
- 2.10.15. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
- 2.10.16. Número do processo de compra;
- 2.10.17. Número do convênio;
- 2.10.18. Número do contrato;
- 2.10.19. Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- 2.10.20. Histórico do empenho;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.10.21. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;

2.10.22. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado.

2.10.23. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.

2.10.24. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.

2.10.25. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Natureza da Despesa e Credores.

2.10.26. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores.

2.10.27. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.

2.10.28. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.

2.10.29. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.

2.10.30. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores.

2.10.31. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores.

2.10.32. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago.

2.10.33. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

2.10.34. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Licitação:

2.10.35. Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.

2.10.36. Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.

2.10.37. Apresentar a relação de participantes da Licitação, bem como a relação de fornecedores desclassificados e o motivo da desclassificação.

2.10.38. Apresentar os vencedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos.

2.10.39. Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los por unidade gestora, descrição e períodos.

2.10.40. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.10.41. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

2.10.42. Data da última atualização dos dados efetuada.

2.10.43. Data da abertura das propostas.

Módulo Folha de Pagamento:

2.10.44. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo

2.10.45. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional

2.10.46. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional

2.10.47. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão.

2.10.48. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação.

2.10.49. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária.

2.10.50. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria.

2.10.51. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.

2.10.52. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período.

2.10.53. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.

2.10.54. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.

2.10.55. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.

2.10.56. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.

2.10.57. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data de admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF.

2.10.58. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação.

2.10.59. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

2.10.60. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

2.10.61. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Patrimônio:





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



2.10.62. Relação de bens contendo unidade gestora, descrição, número da placa, situação, data de aquisição, valor de aquisição, tipo de ingresso, data da baixa, tipo da baixa, valor atual e data de avaliação.

2.10.63. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

2.10.64. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

2.10.65. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Almoxarifado:

2.10.66. Relação de materiais contendo unidade gestora, descrição, unidade de medida, saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual.

2.10.67. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

2.10.68. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

2.10.69. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo de Frotas:

2.10.70. Relação de veículos contendo unidade gestora, tipo de veículo, descrição, data de aquisição, localização, placa, ano de fabricação, situação, tipo do bem, chassi, estado de conservação, número do RENAVAM, combustível utilizado, cor e data de aquisição.

2.10.71. Relação das despesas com abastecimento, impostos e outras manutenções contendo data do movimento, descrição, quantidade e valor.

2.10.72. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

2.10.73. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

2.10.74. Data da última atualização dos dados efetuada.

Informações Gerais:

2.10.75. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.

2.10.76. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.

2.10.77. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.

2.10.78. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

2.10.79. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

2.10.80. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.

2.10.81. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orcamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF),





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos e Gestão Pessoal.

2.10.82. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.

2.10.83. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.

2.10.84. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON)

2.10.85. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

2.10.86. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.

2.10.87. Possibilidade de criar sub-menus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.

2.10.88. Ter layout responsivo e ser compatível com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Observando a necessidade ininterrupta do serviço objeto desta licitação, vez que sem um Sistema de Integrado de Gestão Pública é impossível processar toda a documentação contábil, folha de pagamento, processos de compras e licitação desta casa Legislativa.

3.2. Observando a necessidade de substituir o atual sistema integrado de gestão pública ora implantado nesta Casa Legislativa, pois o mesmo terá o seu contrato encerrado em 18/08/2019, após 48 (quarenta e oito) meses de uso, impossibilitando assim sua renovação, conforme art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

3.3. Dessa forma, faz-se necessário a implantação de um novo Software Integrado de Gestão Pública, para que, possamos estar aptos e preparados para as novas exigências da prestação de contas do TCE/MG, e ainda às demais exigências impostas ao gestor público pelas leis vigentes e Instruções Normativas também do TCE/MG.

4. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. Encerrada a fase de habilitação a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá iniciar os trabalhos de demonstração dos sistemas ofertados, a uma comissão de avaliação conforme item 5, onde a será simulado, em tempo de execução, todas as especificações técnicas contidas no item 2 deste Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, após a fase de habilitação.

4.2. Será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que se realize a demonstração, podendo, caso seja aprovado pela comissão designada, haver prorrogação do prazo inicialmente estipulado, de no máximo mais 01 (um) dia útil.

4.3. A licitante deve trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente configurados sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



4.4. Somente a comissão designada poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do (s) expositor (es), responder de imediato.

4.5. A avaliação da demonstração do sistema proposto se dará por uma comissão nomeada pela Câmara, que emitirá um parecer favorável ou não a empresa licitante.

4.6. As demais licitantes classificadas poderão acompanhar a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não podendo de forma alguma intervir, sendo passível de desclassificação do certame.

4.7. As manifestações das demais licitantes deverão ser impressas, assinada pelo responsável e entregue a comissão de avaliação no dia útil seguinte após o término da demonstração.

4.8. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será desclassificada, procedendo o Pregoeiro à ao exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, caso se enquadre em ao menos um dos requisitos abaixo:

4.9. Não comparecer para início dos trabalhos de demonstração no prazo estipulado no item 4.2;

4.10. Não atender a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das especificações técnicas contidas no item 2 deste termo de referência, exceto as rotinas voltadas a prestação de contas, como por exemplo a geração de informações (arquivos) para serem ao TCE/MG (SICOM) e similares;

4.11. Os itens que não forem atendidos, conforme item 4.8.2, deverão ser entregues em no máximo 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato, estando a licitante sujeita as penalidades e punições cabíveis caso este prazo não seja cumprido.

4.12. Caso a licitante vencedora seja considerada desclassificada será convocada a empresa classificada na ordem imediatamente subsequente à qual será submetida a habilitação, bem como demonstração conforme previsto no item 4.

5. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. A comissão de avaliação será composta por até 08 (oito) servidores efetivos desta Casa Legislativa, sendo que tais representantes deverão ser de Órgão(s)/Gerência(s) que usarão o Sistema, no mínimo 01 (um) representante do Controle Interno e no mínimo 01 (um) representante da Gerência de Informática.

5.2. A comissão terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a demonstração do sistema, para emitir relatório de análise da amostra, contendo todas as considerações referentes ao processo de julgamento, informando também, se o mesmo atende ou não as necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços executados serão recebidos através de termo circunstanciado assinado por parte da Gerência de Informática e da Comissão de Avaliação conforme item 5, após a efetiva realização dos serviços contratados, e em conformidade com os seguintes procedimentos:

6.1.1. Provisoriamente, pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



6.1.2. Definitivamente, pelo Gestor, Fiscal e Comissão de Avaliação designada no item 5 mediante Termo de Aceite, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

7.1. O prazo para o início dos trabalhos de implantação e disponibilização dos softwares para o pleno funcionamento e operação pela Câmara de Ipatinga é de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

7.2. Dentre os serviços contratados, as fases de implantação, migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Câmara Municipal de Ipatinga e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 120 dias corridos.

7.3. Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.

7.4. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Câmara de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.

7.5. Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade da Câmara a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.

7.6. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

7.7. As turmas admissíveis por curso serão no período de 12:00 às 18:00 horas.

7.8. O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 6 (seis) horas por módulo e dispor em sua programação um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

7.9. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Câmara Municipal de Ipatinga.

7.10. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, com a presença dos técnicos da licitante vencedora, e quando couber também internamente nas instalações da licitante vencedora;

7.11. A Câmara disponibilizará a infraestrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) sistema(s) aplicativos (software).

7.12. A Licitante Vencedora deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.

7.13. O sistema não deverá apresentar restrições quanto à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.

7.14. A Câmara Municipal de Ipatinga permitirá aos Técnicos da Licitante Vencedora o acesso as suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a implantação dos sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ipatinga, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



8. CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS

8.1. Como conversão/migração, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no município, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.

8.2. O Serviço de migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Sistemas a serem migrados: Contabilidade, Orçamento, Financeiro, Tesouraria, Gestão de Pessoal / Folha de Pagamento / eSocial, Compras e Suprimentos, Licitação e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio; e Frotas. Todos rodando atualmente em SGBD SQL Server 2012 Express.

8.4. Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações da Câmara.

8.5. Após conclusão da etapa de migração de dados para o novo sistema, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação. Estes testes deverão ser conduzidos pela Licitante Vencedora em conjunto com a contratante que validará os resultados aprovados.

8.6. A Licitante Vencedora disponibilizará ferramenta de geração de arquivos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) após a implantação dos sistemas ofertados. Sendo assim, caso seja necessário o reenvio de arquivos de prestação de contas referente a exercícios anteriores a implantação, a responsabilidade será da contratante.

9. MANUTENÇÃO

9.1. A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:

9.1.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

9.1.1.1. O prazo de solução para a manutenção corretiva varia de acordo com o grau de gravidade do problema, que pode ser baixo, médio ou alto, não podendo ser superior a:

9.1.1.1.1.02 (dois) dias úteis, para os casos de baixa gravidade;

9.1.1.1.2.05 (cinco) dias úteis, para os casos de média gravidade;

9.1.1.1.3.15 (quinze) dias úteis, para os casos de alta gravidade.

9.2. Adaptativas, entende-se por evoluções necessárias aos módulos do sistema por imposição dos órgãos de controle, (TCE, MP, TJ entre outros), deverão ser realizadas sem ônus para CONTRATANTE, não podendo ter um prazo de resposta superior a 30 (trinta) dias úteis;

9.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento.

9.4. Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a Licitante Vencedora fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

9.5. A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

10. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da câmara municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).

10.2. O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 48 (quarenta) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnica(s), este prazo será de até 72 horas (setenta e duas horas) após abertura do chamado.

10.3. Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

10.3.1. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da LICITANTE VENCEDORA, por meio de ferramenta específica, se dará através da conexão de equipamento da LICITANTE VENCEDORA com equipamento do CONTRATANTE, sem custo para a CONTRATANTE.

10.3.2. Suporte técnico presencial: deverá a LICITANTE VENCEDORA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências do CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de Segunda - Feira à Sexta – Feira, nos horários de 12h00 as 18h00, sem nenhum ônus para esta Câmara Municipal.

10.3.3. O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.

10.3.4. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08 às 18 horas no fuso horário da contratante de segunda a sexta;

10.3.5. O Atendimento do suporte deverá obedecer aos Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no Contrato.

10.3.6. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

10.3.7. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

10.4. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Câmara Municipal de Ipatinga no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

11. CRONOGRAMA

Descrição/Atividade	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Conversão/Migração				
Implantação				
Treinamento				
Atendimento Suporte Técnico Presencial (mínimo de 60 horas mensal).				



11.1. A enumeração feita no cronograma acima não indica que as mesmas serão feitas de forma sucessiva. Apenas representam uma forma didática de apresentar cada uma delas. Assim, os diversos procedimentos, sempre que possível, deverão ser realizados concomitantemente.

12. DAS RESPONSABILIDADES.

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA

12.1.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e condições aqui estipuladas.

12.1.2. Arcar com os custos de instalação, suporte, migração, treinamento e todos os serviços referentes ao objeto citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

12.1.3. Prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas ao objeto.

12.1.4. Prestar a manutenção e a modernização do sistema implantado, item 9, quando surgirem modificações por força legal ou administrativa, sempre que forem solicitados ou por iniciativa da Licitante Vencedora;

12.1.5. Aceitar propostas de modificação no sistema demandada pela contratante, de modo a ser adequar a legislação, em caso de alterações.

12.1.6. Migrar todos os dados do(s) sistema(s) atual(is) ao proposto, item 8, com total aproveitamento dos dados existentes nos sistema(s) atual(is), garantindo que os valores finais dos sistemas/módulos ora implantados sejam os mesmos que estavam no(s) sistema(s) substituído(s) num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para os dados do ano corrente e 120 (cento e vinte) dias para todos os demais dos anos anteriores, contados respectivamente a partir da assinatura do Contrato.

12.1.7. Prestar treinamento do pessoal encarregado de operacionalizar o sistema integrado, item 7, separado por módulo para melhor aproveitamento dos usuários;

12.1.8. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.

12.1.9. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.1.11. É de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipatinga isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

12.1.12. Instalar o sistema num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.1.13. Comprometer-se a não retirar ou desativar o sistema em funcionamento na Câmara Municipal de Ipatinga em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término deste Contrato, deixando o mesmo somente para consultas.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. Proporcionar à Licitante Vencedora as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

12.2.2. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

12.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

12.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura conforme item 7 – Forma de Pagamento.

12.2.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

12.2.6. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.

12.2.7. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

12.2.8. Emitir Termo de Aceite, conforme item 6.1.2, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência.

13. DO VALOR

13.1. O valor total médio estimado a ser contratado é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

13.2. Valor estimado a ser utilizado em 2019 é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

13.3. Valor estimado a ser utilizado em 2020 é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

14.2. em moeda corrente;

14.3. na conta-corrente da Licitante Vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal no Órgão de Informática, mediante cumprimento das obrigações elencadas no sub-item 10.1 – Responsabilidades Da Licitante Vencedora.

14.4. Mediante o processo de liquidação realizada pela Gerência de Informática, de conformidade com as informações, prestadas pelos órgãos que fazem uso dos módulos do sistema, que garanta sua eficácia.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



14.5. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

14.8. O pagamento referente à taxa de instalação/migração será feito junto da primeira parcela.

14.9. O pagamento da 1ª parcela referente ao valor mensal da assinatura se iniciará após 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceite, conforme item 6.1.2.



15. VIGÊNCIA

15.1. O presente terá duração de 12 (doze) meses a partir da data da emissão do termo de aceite, conforme item 6.1.2, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, até o limite fixado no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Superintendência Geral e aprovadas pelo Presidente:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Suspensão temporária do direito para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ipatinga, 12 de junho de 2019.

André dos Santos Moreira
Gerente de Informática

Marcelo Ricardo Afonso da Silva
Superintendente



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	SISTEMAS/MÓDULOS	VALOR MENSAL (R\$)
Contratação de empresa para fornecimento de solução de Software de Gestão para Administração Pública Municipal, para uso da Câmara Municipal de Ipatinga, nas áreas de Contabilidade, Orçamento LOA, Tesouraria, Informações Automatizadas, LRF, Licitações e Compras de Materiais e Serviços, Almoxarifado, Patrimônio, Administração de Frotas, Pregão Presencial, Gestão de Pessoal, e-Social e Portal da Transparência, com atualização no mínimo mensal de cada sistema, que garanta as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software, bem como manutenção no mínimo mensal contendo melhorias corretivas e evolutivas; prestação de serviços de suporte técnico; conversão, implantação, e treinamento nas áreas relacionadas.	LOA – Lei Orçamentária Anual	
	Contabilidade Pública	
	Tesouraria	
	Patrimônio Público	
	Compras e Almoxarifado	
	Licitações e Contratos	
	Administração de Frotas	
	Administração de Pessoal	
	e-Social	
	Portal da Transparência	
SUB TOTAL (A)		



Valor Total Anual das Mensalidades (A x 12): R\$ _____ (_____).

DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO (R\$) (B)
Treinamento, Conversão e Implantação	

VALOR TOTAL: (A x 12 + B) R\$ _____ (_____).

() COMPRA DIRETA (x) PROCESSO LICITATÓRIO

- Validade da Proposta: 60 dias (MÍNIMO) ____/____/____
- Prazo para Entrega/Execução: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
- Condições de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

Identificação da empresa (obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: -----

RESPONSÁVEL: -----

CNPJ -----

ENDEREÇO -----

TELEFONE -----

ENDEREÇO ELETRÔNICO -----

BANCO: ----- AGÊNCIA: ----- C/C: -----

Declaramos que o preço global contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Observações:

- 1- Observar cuidadosamente as orientações do item 7 do Edital – Da Proposta de Preços – para elaboração da proposta;
- 2- Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter assinatura do representante legal.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 132/2019

ANEXO III

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO 12/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 132/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **PREGÃO 12/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 132/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO



(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, **PREGÃO 12/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 132/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2019



TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **Jadson Heleno Moreira** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Pregão nº. 12/2019, de 23 DE SETEMBRO de 2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal 5.298, de 18 de maio de 2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº. 3.391/2001, de 19 de setembro de 2001, nas Resoluções nº. 577/2010 e nº 593/2011, e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 12/2019, a proposta da Contratada, o Ato de Homologação e a Ata de Registro de Preços, integrantes deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de solução de Software de Gestão para Administração Pública Municipal, para uso da Câmara Municipal de Ipatinga, nas áreas de Contabilidade, Orçamento LOA, Tesouraria, Informações Automatizadas, LRF, Licitações e Compras de Materiais e Serviços, Almoxarifado, Patrimônio, Administração de Frotas, Pregão Presencial, Gestão de Pessoal, e-Social e Portal da Transparência, com atualização no mínimo mensal de cada sistema, que garanta as alterações legais exigidas pelas leis em vigência a serem aplicadas no âmbito de funcionamento do software, bem como manutenção no mínimo mensal contendo melhorias corretivas e evolutivas; prestação de



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



serviços de suporte técnico; conversão, implantação, e treinamento nas áreas relacionadas., conforme especificações abaixo.

2.2. Características Gerais

2.2.1. Aplicativos Multiusuário.

2.2.2. Ambiente Cliente-Servidor.

2.2.3. O software deverá ser homologado para, no mínimo, Sistema Operacional MS Windows Server 2008 32 bits ou Linux Debian; Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados MS SQL SERVER 2012 Express ou superior também da série Express, Interbase/Firebird, MySQL, PostgreSQL, ou ainda SGBD compatível com um dos sistemas operacionais informados acima, sendo que, em caso de aquisição de licença de uso do SGBD, todos os custos devem ficar por conta da licitante vencedora sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipatinga, por todo o período em que o Sistema de Gestão Pública estiver apto para uso, e neste caso não será aceito, em hipótese alguma, software pirata; e nas estações de trabalho Windows 7 e 10 Professional 32/64 bits, padrão tecnológico da Câmara Municipal.

2.2.4. Ser desenvolvido em interface gráfica.

2.2.5. Acesso ao software através de usuários e senhas, que deverão ser armazenadas criptografadas, bem como fazer restrição de acesso a determinadas funções do sistema de acordo com o usuário.

2.2.6. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

2.2.7. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.

2.2.8. Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

2.2.9. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.

2.2.10. Prover funcionalidade de consulta e impressão dos históricos de acesso, permitindo a seleção por usuário, funcionalidade, períodos e endereço IP.

2.2.11. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

2.2.12. Permitir que os relatórios sejam salvos em disco de forma criptografada ou gerados em formato PDF com a possibilidade de serem assinados digitalmente com certificados digitais.

2.2.13. Possibilitar salvar os relatórios em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).

2.2.14. Disponibilizar importação de relatórios/arquivos elaborados através do Office ou software similar.

2.2.15. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 2.2.16. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.
- 2.2.17. Rotina de Backup (via aplicativo, SGBD ou Sistema Operacional) Manual ou Automatizada.
- 2.2.18. A consistência dos dados de entrada deve ser efetuada campo a campo no momento em que são informados.
- 2.2.19. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 2.2.20. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;
- 2.2.21. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos.
- 2.2.22. Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.
- 2.2.23. Possuir atualizador que execute de forma automática todos os passos para a atualização dos sistemas, sempre que houver uma versão mais atual.
- 2.2.24. As funcionalidades oferecidas por todos os módulos do sistema deverão ser totalmente executadas pelo próprio sistema, sem auxílio de calculadoras, planilhas ou outros recursos externos.
- 2.2.25. Controle de transações, mantendo integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de hardware/software.
- 2.2.26. A integração entre os módulos do sistema, quando necessária, deverá ser on-line, ou seja, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos .txt, .csv, .xml ou similar.
- 2.2.27. Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento online.
- 2.2.28. Manual de operação ou “Ajuda On-Line” do sistema, separado por módulo, detalhando o funcionamento do mesmo.
- 2.2.29. Todos os módulos de serviço web deverão ser compatíveis com navegadores de dispositivos móveis e desktop o mínimo para os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.
- 2.2.30. Permitir que os técnicos da gerência de informática tenham acesso aos dados dos itens do almoxarifado e patrimônio de modo a permitir a geração/gravação de relatórios de uso gerencial. O acesso poderá ser feito através de Views ou Storage Procedure no banco de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE O SISTEMA DEVERÁ ATENDER

3.1. LOA – Lei Orçamentária Anual

- 3.1.1. Cadastro de tabelas como Órgão, Unidade, Função, Sub função, Programa de Governo, Ação de Governo, Sub ação de Governo, Naturezas de Receita e Despesa, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.
- 3.1.2. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.1.3. Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- 3.1.4. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária.
- 3.1.5. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- 3.1.6. Permitir elaborar a LOA utilizando informações da LOA anterior.
- 3.1.7. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
- 3.1.8. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- 3.1.9. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- 3.1.10. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 3.1.11. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas da Lei Orçamentária.
- 3.1.12. Possuir cadastro das Transferências Financeiras Concessoras e as Receptoras dos recursos financeiros além da finalidade das transferências.
- 3.1.13. Permitir a Programação das Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para o exercício a que refere-se à LOA.
- 3.1.14. Permitir que a Programação das Transferências Financeiras seja realizada de forma automática pelo sistema através da inserção de percentuais mensais sobre o valor total da transferência prevista no ano.
- 3.1.15. Possuir mecanismo de estorno da Programação Inicial das Transferências Financeiras.
- 3.1.16. Possuir mecanismo que adicione ou reduza o valor da Programação Inicial das Transferências Financeiras.
- 3.1.17. Permitir que na aprovação do orçamento ocorra a contabilização da Previsão das Transferências Financeiras.
- 3.1.18. Permitir o controle do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira da Receita
- 3.1.19. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, unidade ou subunidade orçamentária.
- 3.1.20. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal. Conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 3.1.21. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- 3.1.22. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- 3.1.23. Emitir relatório de proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.1.24. Destacar as Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- 3.1.25. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.
- 3.1.26. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.



3.2. CONTABILIDADE PÚBLICA

- 3.2.1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
- 3.2.2. Utilizar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- 3.2.3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- 3.2.4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- 3.2.5. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao MANAD permitindo assim o envio de informações para o INSS (a. Não se aplica; b. Serviços Diversos Sujeitos a Retenção; c. Transporte de Passageiros Realizados por Pessoa Física; d. Limpeza Hospitalar; e. Demais Limpezas; f. Pavimentação Asfáltica; g. Terraplanagem, Aterro Sanitário e Dragagem; h. Obras de Arte (pontes, viadutos, bueiros, captação de águas pluviais); i. Drenagem; j. Demais Serviços da Construção Civil realizados com a utilização de equipamentos).
- 3.2.6. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- 3.2.7. Permitir a gestão do controle "Crédito Empenhado em Liquidação" com a automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.
- 3.2.8. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- 3.2.9. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- 3.2.10. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- 3.2.11. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- 3.2.12. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- 3.2.13. Não permitir a exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.2.14. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- 3.2.15. Permitir estorno de registros contábeis nos casos em que se apliquem.
- 3.2.16. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- 3.2.17. Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação.
- 3.2.18. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- 3.2.19. Permitir a informação de retenções na liquidação do empenho.
- 3.2.20. Permitir a contabilização da apropriação das retenções na liquidação do empenho.
- 3.2.21. Permitir a utilização de subempenhos para empenhos globais ou estimativos.
- 3.2.22. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- 3.2.23. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- 3.2.24. Permitir controle dos recursos antecipados para os adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições e convênios, devendo o sistema emitir empenhos para os repasses de recursos antecipados.
- 3.2.25. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a um determinado valor ou a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para os adiantamentos de viagens, adiantamentos para suprimentos de fundos e demais recursos antecipados.
- 3.2.26. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- 3.2.27. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- 3.2.28. Permitir incluir um percentual limite para o empenhamento no subelemento 96 – Pagamento Antecipado, impedindo assim que empenhos de recursos antecipados sejam emitidos em valor superior ao definido pela entidade pública.
- 3.2.29. Emitir documento de prestação de contas no momento do pagamento de empenhos de recursos antecipados.
- 3.2.30. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- 3.2.31. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- 3.2.32. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- 3.2.33. Permitir que a estrutura (máscara dos níveis contábeis) do Plano de Contas utilizado pela entidade seja definida pelo usuário.
- 3.2.34. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no Plano de Contas, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.2.35. Possuir cadastro do Plano de Contas com todos os atributos definidos pelo PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), com os seguintes campos específicos:
- 3.2.35.1. Título;
 - 3.2.35.2. Função;
 - 3.2.35.3. Funcionamento;
 - 3.2.35.4. Natureza do Saldo;
 - 3.2.35.5. Encerramento;
 - 3.2.35.6. Indicador de Superávit Financeiro.
- 3.2.36. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- 3.2.37. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, das Naturezas de Receita e Despesa, dos eventos e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- 3.2.38. Permitir que o usuário possa optar entre efetuar lançamentos com LCP e CLP ou sem, porém, deve ter o recurso de opção disponível.
- 3.2.39. Possuir cadastro de Convênios e Termos Aditivos e seus controles tais como Prestação de Contas, Quitação, etc.
- 3.2.40. Permitir o controle da Dívida Fundada com informações cadastrais, movimentos e consultas.
- 3.2.41. Escriturar em tempo real todos os atos e fatos que afetam ou que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme exigência da LC 101/2000 em seu art. 48, inciso III, e o Decreto Federal 7.185/2010; garantindo que todos os atos e fatos movimentem todas as contas contábeis de acordo com o ato e fato realizado através das diversas funcionalidades do sistema, atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade da informação contábil.
- 3.2.42. Executar o registro contábil de forma individualizada por fato contábil e por ato que possam afetar a gestão fiscal, orçamentária, patrimonial, econômica e financeira, conforme Portaria da STN 548/2010 que trata sobre padrão mínimo de qualidade de sistema.
- 3.2.43. A escrituração contábil deve identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo fato contábil, conforme a norma contábil ITG 2000 (R1), atualizada.
- 3.2.44. Permitir a consulta e relatório da ordem cronológica dos pagamentos, podendo agrupar por faixa de valores, Fonte de Recursos, tendo como definir quais as exceções devem ser desconsideradas na montagem da Ordem Cronológica. Todas as opções devem ser configuráveis.
- 3.2.45. Permitir que o processo de liquidação/subempenho seja aberto de forma automática após a emissão do empenho.
- 3.2.46. Possuir mecanismos que garantam a integridade dos procedimentos, bem como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas pelo PCASP conforme definições realizadas na versão mais atualizada do MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
- 3.2.47. Assegurar que os lançamentos contábeis sejam realizados utilizando contas de uma mesma natureza da informação.
- 3.2.48. Assegurar que contas com indicador de superávit financeiro igual a "Permanente" sejam movimentadas utilizando como contrapartida:





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.2.48.1. Contas de Variação Patrimonial Aumentativa;
- 3.2.48.2. Contas de Variação Patrimonial Diminutiva;
- 3.2.48.3. Outra conta Patrimonial, para reclassificação;
- 3.2.48.4. Conta com indicador de superávit financeiro igual a “Financeiro”, exclusivamente quando houver a respectiva execução orçamentária (emissão de empenho).
- 3.2.49. Possuir o cadastro dos lançamentos contábeis padronizados (de forma parametrizável pela entidade) e Conjunto de Lançamentos Padronizados para o REGISTRO, de forma distinta da execução mensal normal, dos procedimentos contábeis de preparação para execução do encerramento de exercício, definidos como Encerramento Parcial ou Mês 13, e dos registros de apuração dos resultados, definidos como Encerramento Final ou Mês 14. Desta forma a entidade poderá movimentar, a seu critério, contas indicadas como Mês 13 e Mês 14.
- 3.2.50. Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.
- 3.2.51. Possuir cadastro de CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) nos moldes definidos pela edição mais atualizada do MCASP como forma de garantir a integridade das regras contábeis do PCASP.
- 3.2.52. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro de LCP e CPL, obedecendo as movimentações contábeis já existentes para os mesmos.
- 3.2.53. Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP).
- 3.2.54. Possuir mecanismo que parametrize as regras contábeis de acordo com as necessidades de cada entidade possibilitando a parametrização das mesmas pelo próprio contador da instituição pública.
- 3.2.55. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).
- 3.2.56. Assegurar que a escrituração contábil dos fatos administrativos atenda a NBC T 16.5 – Registro Contábil – do Conselho Federal de Contabilidade.
- 3.2.57. Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil.
- 3.2.58. Assegurar que cada registro contábil seja identificado por um número de controle que identifique, de forma unívoca, os registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, atendendo assim a NBC T 16.5, item 13, alínea “f”.
- 3.2.59. Possuir um cadastro de Retenções onde se defina a conta contábil da mesma, bem como se a mesma refere-se a uma retenção própria da entidade ou de terceiros.
- 3.2.60. Permitir que se defina quando determinada retenção efetuada deve ser recolhida, podendo esta data ser um dia do mês subsequente ou uma quantidade de dias úteis ou corridos contados a partir da efetiva retenção.
- 3.2.61. Possuir mecanismo que defina se o momento pelo qual ocorrerá o fato gerador do recolhimento de uma retenção própria será na liquidação ou no pagamento do empenho.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.2.62. Possuir controle, por data, das alterações realizadas no cadastro das retenções, obedecendo as movimentações já existentes para as mesmas.
- 3.2.63. Permitir cadastrar os precatórios da entidade, controlando toda a sua execução.
- 3.2.64. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- 3.2.65. Permitir, no momento da emissão do documento extra, informar os empenhos orçamentários que tiveram retenções e que originaram o documento extra.
- 3.2.66. Permitir o relacionamento dos empenhos de restos a pagar que estão vinculados a Precatórios e identificar se os mesmos foram inscritos com ou sem disponibilidade financeira.
- 3.2.67. Permitir a alteração de complementos de históricos de registros contábeis já efetuados.
- 3.2.68. Permitir a inclusão de Documentos Fiscais aos respectivos empenhos conforme a regra de integridade exigida pelo respectivo Tribunal de Contas.
- 3.2.69. Permitir a alteração do documento de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- 3.2.70. Permitir a vinculação de documentos em formato "TXT, DOC, XLS, PDF" às notas de empenhos para posterior consulta.
- 3.2.71. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- 3.2.72. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
- 3.2.73. Permitir contabilizar automaticamente os bens públicos de acordo com a inserção dos bens no sistema de patrimônio.
- 3.2.74. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- 3.2.75. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- 3.2.76. Permitir contabilizar automaticamente os gastos subsequentes relativos aos bens patrimoniais.
- 3.2.77. Possuir mecanismo que configure todas as regras contábeis de integração entre os sistemas estruturantes de Administração de Suprimentos (Compras e Materiais, Licitações e Patrimônio).
- 3.2.78. Permitir que a entidade relacione os cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos com as informações cadastrais definidas pela STN para a Matriz de Saldos Contábeis.
- 3.2.79. Permitir que o relacionamento dos cadastros de Natureza da Receita, Natureza da Despesa, Plano de Contas e Fonte de Recursos sejam realizados de forma automática com as informações cadastrais definidas pela STN, para a Matriz de Saldos Contábeis.
- 3.2.80. Permitir que as informações complementares relativas a Matriz de Saldos Contábeis sejam consultadas e impressas.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.2.81. Permitir que as informações complementares da Matriz de Saldos Contábeis sejam ajustadas através de lançamentos contábeis.
- 3.2.82. Permitir a geração em formato "XBRL" das informações referentes a Matriz de Saldos Contábeis.
- 3.2.83. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 3.2.84. Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 3.2.85. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, respeitando a vigência para cada modelo.
- 3.2.86. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- 3.2.87. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- 3.2.88. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- 3.2.89. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- 3.2.90. Possibilitar a replantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- 3.2.91. Utilizar calendário mensal e anual de encerramento contábil para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- 3.2.92. Possuir rotinas de fechamento mensal e anual executando processos de validação para verificabilidade da integridade contábil.
- 3.2.93. Executar os registros concomitantes aos registros contábeis, patrimoniais e financeiros de forma a identificar as informações de geração do balancete contábil do Sicom.
- 3.2.94. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de materiais de consumo, gerando movimentações de entradas e saídas contabilizadas utilizando o critério de custo médio ponderado. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.
- 3.2.95. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de compras e licitações, efetivando a reserva de saldos da despesa orçamentária nos momentos propícios, de acordo com a Lei 8.666.1993 – Lei de Licitações e Contratos.
- 3.2.96. Possuir integração em tempo real com movimentação oriunda da gestão de patrimônio, gerando movimentações de ingressos, depreciações, avaliações e baixas. Efetivar escrituração contábil no sistema patrimonial de contas contábeis.
- 3.2.97. Possuir integração com movimentação oriunda da gestão de pessoal, possibilitando que ocorra a emissão de empenho orçamentário, os empenhos patronais, as retenções orçamentárias e extra orçamentárias,





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- com possibilidade de especificação de históricos padronizados. Permitir que a escrituração contábil ocorra de acordo com o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Ter opção para efetivar a liquidação dos empenhos de maneira automática.
- 3.2.98. Em relação às movimentações que executam escrituração contábil, ter mecanismo que possibilite configuração de todas as regras de contabilização de acordo com a necessidade da entidade. Deve existir a possibilidade de desativação de uma regra visando a elaboração de nova regra que a substitua. Ter registro de auditoria na manutenção das regras, bem como mecanismo de validação da mesma de maneira prévia antes do uso efetivo nas movimentações.
- 3.2.99. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- 3.2.100. Permitir a geração em formato “HTML” das informações relativas à prestação de contas de acordo com a Lei 9.755/98.
- 3.2.101. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- 3.2.102. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
- 3.2.102.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 3.2.102.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- 3.2.102.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- 3.2.102.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- 3.2.102.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- 3.2.102.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
- 3.2.102.7. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- 3.2.102.8. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- 3.2.102.9. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- 3.2.102.10. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- 3.2.102.11. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- 3.2.102.12. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- 3.2.102.13. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- 3.2.102.14. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 3.2.103. Emitir o Informe de Rendimentos Anual para os prestadores de serviços que tiveram retenção de impostos, conforme regras definidas pela Secretaria da Receita Federal.
- 3.2.104. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- 3.2.105. Dispor de funcionalidade que possibilite a criação de fórmulas para a composição de valores utilizados na emissão de demonstrativos, a partir de qualquer tipo de movimentação (do ano corrente ou do ano anterior, e



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- valores brutos ou líquidos) que envolvam Despesas, Receitas, Restos a Pagar ou Movimentação Contábil em geral.
- 3.2.106. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
 - 3.2.107. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
 - 3.2.108. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
 - 3.2.109. Permitir a inserção de notas explicativas e de campos informativos na impressão dos demonstrativos.
 - 3.2.110. Permitir a criação de relatórios a partir de planilhas eletrônicas criadas pelo usuário.
 - 3.2.111. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
 - 3.2.112. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal, conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
 - 3.2.113. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei Nº 4.320/64 e suas atualizações:
 - 3.2.113.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 3.2.113.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - 3.2.113.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 3.2.113.4. Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 3.2.113.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 3.2.113.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
 - 3.2.114. Emitir todos os relatórios da contabilidade previstos na Lei 4.320/64, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
 - 3.2.114.1. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - 3.2.114.2. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - 3.2.114.3. Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - 3.2.114.4. Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - 3.2.114.5. Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - 3.2.114.6. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).
 - 3.2.115. Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4.320/64 e suas atualizações:
 - 3.2.115.1. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.2.115.2. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- 3.2.116. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Previdenciária, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- 3.2.117. Gerar arquivos para prestação de contas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM).

3.3. TESOURARIA

- 3.3.1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
- 3.3.2. Possuir controle de talonário de cheques.
- 3.3.3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
- 3.3.4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- 3.3.5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- 3.3.6. Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- 3.3.7. Permitir a parametrização de Ordem Bancária Eletrônica para pagamentos de títulos e faturas com código de barras.
- 3.3.8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
- 3.3.9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- 3.3.10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- 3.3.11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- 3.3.12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
- 3.3.13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- 3.3.14. Permitir a realização da conciliação bancária das contas de forma manual ou automática.
- 3.3.15. Permitir que o sistema acesse vários exercícios financeiros de uma mesma entidade de forma simultânea, possibilitando assim a execução de movimentações, consultas ou relatórios.
- 3.3.16. Permitir que a troca de exercício e entidades possa ser realizada a partir do próprio sistema, sem que para isso seja necessário encerrar e reabrir o mesmo.
- 3.3.17. Permitir conciliação através de movimento bancário dentro um período determinado.
- 3.3.18. Assegurar que a Emissão das Ordens Bancárias efetuará uma Reserva Financeira nas contas bancárias envolvidas na operação.
- 3.3.19. Assegurar que a Geração das Ordens Bancárias efetuará a Devolução da Reserva Financeira das contas bancárias, bem como os pagamentos dos empenhos vinculados a OBE.
- 3.3.20. Possibilitar o processamento automático dos arquivos de retorno das Ordens Bancária Eletrônicas identificando os registros que foram efetivados e os que foram rejeitados pelo banco.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.3.21. Assegurar que os registros rejeitados pelo banco tenham a movimentação de estorno do pagamento realizada na contabilidade, quando estes forem relativos a Ordem Bancária Eletrônica.
- 3.3.22. Permitir a visualização dos registros da Ordem Bancária nos empenhos que estiverem vinculados a mesma.
- 3.3.23. Possibilitar a visualização e impressão de todos os registros que são gerados através de Ordem Bancária Eletrônica.
- 3.3.24. Permitir a visualização e impressão de todos os registros que estão contidos no arquivo de retorno bancário gerados por Ordem Bancária Eletrônica.
- 3.3.25. Permitir a emissão de Ordem Bancária de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.
- 3.3.26. Permitir a emissão de Cheque de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade.

3.4. PATRIMÔNIO PÚBLICO

- 3.4.1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade.
- 3.4.2. Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.
- 3.4.3. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- 3.4.4. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP.
- 3.4.5. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
- 3.4.6. Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento.
- 3.4.7. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens.
- 3.4.8. Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil).
- 3.4.9. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP.
- 3.4.10. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável.
- 3.4.11. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros.
 - 3.4.12. Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
 - 3.4.13. Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário.
 - 3.4.14. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.
 - 3.4.15. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais.
 - 3.4.16. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
 - 3.4.17. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possam ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
 - 3.4.18. Emitir nota de transferência de bens.
 - 3.4.19. Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
 - 3.4.20. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.
 - 3.4.21. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.
 - 3.4.22. Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante.
 - 3.4.23. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens.
 - 3.4.24. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.
 - 3.4.25. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período.
 - 3.4.26. Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas (TCE/MG).
 - 3.4.27. Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.
 - 3.4.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o "em



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

liquidação” do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.

- 3.4.29. Permitir a parametrização da vida útil e valor residual por classificação/conta contábil conforme tabela de depreciação do STN, sessão 6.3 do Manual do SIAFI, para que já faça a sugestão e cálculo destes valores no momento do cadastro de um novo bem patrimonial.
- 3.4.30. Possuir consultas ou relatórios onde possa disponibilizar a projeção de depreciação por conta contábil ou por item.

3.5. COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 3.5.1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, englobando ainda a gestão de entidades (unidades gestoras) junto aos almoxarifados.
- 3.5.2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.
- 3.5.3. Permitir a fixação de cotas financeiras ou quantitativas por material individual ou por grupo de materiais para os centros de custos (nos níveis superiores e nos níveis mais baixos dentro da hierarquia), mantendo o controle sobre os totais requisitados, alertando sobre eventuais estouros de cotas.
- 3.5.4. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque.
- 3.5.5. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações.
- 3.5.6. Permitir que o documento pedido de compras seja parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 3.5.7. Permitir que ao realizar a entrada de materiais seja realizado o vínculo com o respectivo Pedido de Compra, gerando assim a baixa da necessidade de compra que estava pendente.
- 3.5.8. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
- 3.5.9. Permitir que o documento requisição de material possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 3.5.10. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
- 3.5.11. Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais de forma individual e por Almoxarifado.
- 3.5.12. Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais.
- 3.5.13. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica.
- 3.5.14. Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização.
- 3.5.15. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação.
- 3.5.16. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor.
- 3.5.17. Possuir integração com o sistema patrimonial disponibilizando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema e mantendo o vínculo entre eles.
- 3.5.18. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.5.19. Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis.
- 3.5.20. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada.
- 3.5.21. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara da estrutura de centros de custos, locais físicos e de classificação de materiais.
- 3.5.22. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos.
- 3.5.23. Possibilitar que determinados itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos.
- 3.5.24. Emitir recibo de entrega de materiais, permitindo que esse documento seja parametrizado pelo próprio usuário, possibilitando-lhe selecionar os dados a serem impressos, bem como a sua disposição física dentro do documento.
- 3.5.25. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC.
- 3.5.26. Controlar as entradas por nota fiscal que necessitam de conferência para que seja possível identificar e finalizar o estágio de conferência em momento posterior ao do registro da entrada da nota fiscal.
- 3.5.27. Possui integração em tempo real com a contabilidade onde seja possível efetuar a escrituração contábil de todos os movimentos de entrada e saída que afetam o estoque.
- 3.5.28. Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o “em liquidação” do empenho relacionado à respectiva entrada por nota fiscal.
- 3.5.29. Possui movimentação específica para o registro de desperdícios, resíduos e refugos existentes na gestão de estoques, efetivando assim correta caracterização das saídas de materiais inservíveis.
- 3.5.30. Permitir anexar e visualizar documentos no cadastramento das notas fiscais.
- 3.5.31. Permitir que o usuário possa configurar qual depósito/almoxarifado e ou departamento evitando inserir estas informações sempre que for solicitado.

3.6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.6.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo;
- 3.6.2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- 3.6.3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- 3.6.4. Permitir o cadastramento de Tabela de Preço para utilização da mesma no processo quando o mesmo for pelo critério de Desconto sobre Tabela;
- 3.6.5. Permitir o julgamento de processos utilizando o critério Desconto sobre Tabela.
- 3.6.6. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- 3.6.7. Emitir relatórios de envio obrigatório ao TCU;
- 3.6.8. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

- 3.6.9. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio eletrônico para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- 3.6.10. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
- 3.6.11. Possibilitar, de forma parametrizada, que o usuário ao acessar o sistema seja informado de contratos a vencer em determinado período, bem como informações de processos a serem julgados.
- 3.6.12. Emitir relatório de vencimento de contratos.
- 3.6.13. Possibilitar a contratação de saldos remanescentes em decorrência de rescisão contratual, conforme determina o inciso XI do Art. 24 da Lei 8666/93, indicando o processo de origem e o contrato rescindido.
- 3.6.14. O Módulo de Gestão Contratual deve estar integrado ao Módulo de Processos, permitindo acesso a qualquer um dos dois módulos através dos filtros por: Processo; Requisição; Processo Administrativo; Contrato; Solicitação de Empenho; Autorização de Fornecimento; Ordem de Serviço.
- 3.6.15. Possibilitar, mediante parametrização, o bloqueio da emissão de Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços para pedidos de empenho pendentes de emissão do empenho no sistema contábil, garantido assim a correta cronologia dos fatos.
- 3.6.16. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
- 3.6.17. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- 3.6.18. Emitir etiquetas e malas diretas para fornecedores, permitindo ao próprio usuário a formatação da etiqueta e do documento a ser enviado, possibilitando a seleção do conteúdo e seu posicionamento dentro dos respectivos documentos e etiquetas;
- 3.6.19. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
- 3.6.20. Permitir a suspensão e cancelamento de: Ordens de compra; Ordens de Serviços; Contratos; Carta contrato; Solicitações de empenho por valor não utilizado.
- 3.6.21. Permitir que documentos como editais, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
- 3.6.22. Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- 3.6.23. Possibilitar que a partir do sistema de licitação seja possível efetuar a anulação parcial do empenho no sistema contábil;





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.6.24. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
- 3.6.25. Anexação de Documentos, possibilitando que os mesmos sejam publicados no Portal de Transparência a partir da anexação.
- 3.6.26. Registrar a Sessão Pública do Pregão.
- 3.6.27. Permitir efetuar lances, para modalidade pregão presencial, visualizando o valor mínimo aceitável para o próximo lance e com opção de declínio de proponentes.
- 3.6.28. Permitir a gestão dos afastamentos, licitações e instrumentos contratuais por entidade (unidade gestora).
- 3.6.29. Possibilitar que em uma licitação da Administração Direta possam ser inseridas outras entidades pertencentes ao Ente, identificando claramente os itens que serão destinados a cada entidade.

3.7. ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS

- 3.7.1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.
- 3.7.2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros).
- 3.7.3. Gastos com manutenções efetuadas em dependências próprias ou de terceiros.
- 3.7.4. Permitir a classificação dos gastos dentro de um plano de contas.
- 3.7.5. Permitir o lançamento automático de custos através de eventos geradores de custos, os quais devem poder ser criados pelo próprio usuário.
- 3.7.6. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral.
- 3.7.7. Permitir apropriação de custos para o veículo ou equipamento, permitindo inclusive apropriá-los no nível de conjunto mecânico.
- 3.7.8. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos.
- 3.7.9. Manter histórico da utilização e movimentação dos agregados.
- 3.7.10. Manter controle efetivo e independente da vida útil dos agregados.
- 3.7.11. Programar, emitir e controlar a execução de ordens de serviços a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados, permitindo registrar as datas de abertura e fechamento, serviços realizados e despesas decorrentes.
- 3.7.12. Permitir registrar serviços executados por veículo, agregado, conjunto mecânico e por fornecedor.
- 3.7.13. Programar, emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas, equipamentos e agregados permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos.
- 3.7.14. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida.
- 3.7.15. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas.
- 3.7.16. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos e seus agregados.
- 3.7.17. Manter controle físico do estoque de peças de reposição e material de consumo.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.7.18. Manter total integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados do veículo.
- 3.7.19. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
- 3.7.20. Possuir análises comparativas de consumo por tipo de veículo / equipamento, por tipo de combustível, entre outras.
- 3.7.21. Permitir o agendamento e controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento.
- 3.7.22. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, equipamentos e agregados, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos.
- 3.7.23. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
- 3.7.24. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
- 3.7.25. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota.
- 3.7.26. Possibilita o cadastramento de adaptações em veículos como ambulâncias e escolares.
- 3.7.27. Permite a anexação de documentos e imagens às ocorrências dos veículos.
- 3.7.28. Permitir realizar a reserva de veículos.
- 3.7.29. Disponibilizar um relatório com as reservas dos veículos.
- 3.7.30. Disponibilizar uma consulta com os veículos cujo consumo de combustível está acima ou abaixo da média prevista.
- 3.7.31. Conceder permissão aos usuários para realizarem movimentações somente dos veículos que pertencem a sua repartição e restringir o acesso aos veículos de outras.
- 3.7.32. Importar os abastecimentos realizados em postos de terceiros que utilizam cartão de abastecimento.

3.8. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

- 3.8.1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica.
- 3.8.2. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos).
- 3.8.3. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades.
- 3.8.4. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos.
- 3.8.5. Permitir o cadastramento de currículos de candidatos e funcionários.
- 3.8.6. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos.
- 3.8.7. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
- 3.8.8. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.8.9. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.
- 3.8.10. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos.
- 3.8.11. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
- 3.8.12. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria.
- 3.8.13. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo).
- 3.8.14. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
- 3.8.15. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.
- 3.8.16. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial.
- 3.8.17. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação.
- 3.8.18. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
- 3.8.19. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.
- 3.8.20. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
- 3.8.21. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
- 3.8.22. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação.
- 3.8.23. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
- 3.8.24. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS.
- 3.8.25. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- 3.8.26. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro).
- 3.8.27. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas.
- 3.8.28. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
- 3.8.29. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.8.30. Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento.
- 3.8.31. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual.
- 3.8.32. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais.
- 3.8.33. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado.
- 3.8.34. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 3.8.35. Permitir cálculo da apropriação de Férias, 13º Salário e encargos por período.
- 3.8.36. Permitir emissão do demonstrativo da provisão de Férias, 13º Salário e encargos, de forma analítica e sintética.
- 3.8.37. Permitir a parametrização, geração das receitas e despesas com pessoal, e a emissão do demonstrativo da integração da Folha Mensal e provisão de Férias, 13º Salário e encargos.
- 3.8.38. Manter o registro das informações históricas necessárias para as rotinas anuais, 13º Salário, férias e rescisões de contrato.
- 3.8.39. Permitir a geração de informações mensais para: Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG), Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS e MANAD), Caixa (GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP) e Ministério do Trabalho (CAGED).
- 3.8.40. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASED.
- 3.8.41. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário.
- 3.8.42. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário.
- 3.8.43. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos PCL como imagem de fundo nos relatórios.
- 3.8.44. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto (Word ou LibreOffice);
- 3.8.45. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- 3.8.46. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- 3.8.47. Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do logon e senha, por funcionário.
- 3.8.48. Permitir retificar informações geradas em competências anteriores por meio de SEFIP RETIFICADORA.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.8.49. Permitir parametrizar Operadora de Plano de Saúde para gerenciar o benefício fornecido aos servidores e posteriormente levar as informações automaticamente na DIRF e Informe de Rendimentos.
- 3.8.50. Permitir gerenciar os valores de Mensalidade do Plano de Saúde para Titular e Dependente, parametrizando a forma de desconto na folha mensal e em rescisão.
- 3.8.51. Permitir interromper Legalmente as Férias em virtude de Licença Maternidade, permitindo que estas sejam programadas e calculadas de forma automática no retorno do afastamento.
- 3.8.52. Disponibilizar modulo que permita calculo de margem consignável de servidor.
- 3.8.53. Disponibilizar modulo que permita avaliação de desempenho de servidor.

3.9. e-Social

Módulo: Registros do SMT (Saúde Medicina do Trabalho)

- 3.9.1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
- 3.9.2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
- 3.9.3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
- 3.9.4. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
- 3.9.5. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
- 3.9.6. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
- 3.9.7. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
 - 3.9.7.1. Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
 - 3.9.7.2. Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
 - 3.9.7.3. Local do acidente;
 - 3.9.7.4. Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
 - 3.9.7.5. Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
 - 3.9.7.6. Atestado médico;
 - 3.9.7.7. Nome do médico que emitiu o atestado.
- 3.9.8. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

Módulo: Adequação Cadastral

- 3.9.9. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.9.10. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial.
- 3.9.11. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
- 3.9.12. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
- 3.9.13. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
- 3.9.14. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- 3.9.15. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- 3.9.16. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.

Módulo: Avaliador Eletrônico

- 3.9.17. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao eSocial.
- 3.9.18. Consistir nas informações do layout do eSocial com o sistema de gestão de pessoal, para realizar a correta geração e envio dos eventos ao eSocial.
- 3.9.19. Gerar os arquivos dos eventos do eSocial em formato XML.
- 3.9.20. Realizar a comunicação com o portal eSocial utilizando a tecnologia webservice.
- 3.9.21. Permitir realizar o envio dos eventos do eSocial ao Portal do eSocial na internet utilizando certificação digital.
- 3.9.22. Receber e interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.
- 3.9.23. Notificar Responsável via e-mail em caso de erro ou inconsistência.
- 3.9.24. Emitir relatório de críticas de validação apontado pelo portal do eSocial.
- 3.9.25. Reenviar os eventos do eSocial, arquivos XML, que apresentaram inconsistência.
- 3.9.26. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o Fechamento da Competência.
- 3.9.27. Realizar o controle da Competência Fechada, para realizar a Abertura da Competência seguinte.

3.10. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Módulo Contabilidade:

- 3.10.1. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.2. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- 3.10.3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- 3.10.4. Histórico de navegação e filtros utilizados em cada consulta.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.10.5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- 3.10.6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- 3.10.7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- 3.10.8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
- 3.10.9. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
- 3.10.10. Unidade gestora;
- 3.10.11. Data de emissão;
- 3.10.12. Funcional programática;
- 3.10.13. Fonte de recursos;
- 3.10.14. Credor, com seu respectivo documento;
- 3.10.15. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;
- 3.10.16. Número do processo de compra;
- 3.10.17. Número do convênio;
- 3.10.18. Número do contrato;
- 3.10.19. Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- 3.10.20. Histórico do empenho;
- 3.10.21. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- 3.10.22. Dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado.
- 3.10.23. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- 3.10.24. Movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada.
- 3.10.25. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, 3º Nível, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.26. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.27. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.28. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.29. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.10.30. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.31. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores.
- 3.10.32. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago.
- 3.10.33. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- 3.10.34. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Licitação:

- 3.10.35. Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período.
- 3.10.36. Apresentar os Processos Licitatórios e afastados de licitação, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição.
- 3.10.37. Apresentar a relação de participantes da Licitação, bem como a relação de fornecedores desclassificados e o motivo da desclassificação.
- 3.10.38. Apresentar os vencedores e seus respectivos fornecimentos à unidade gestora, identificando seus contratos e itens fornecidos.
- 3.10.39. Apresentar os produtos consumidos e seus respectivos fornecedores e contratos, permitindo selecioná-los por unidade gestora, descrição e períodos.
- 3.10.40. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.41. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.42. Data da última atualização dos dados efetuada.
- 3.10.43. Data da abertura das propostas.

Módulo Folha de Pagamento:

- 3.10.44. Informações do quadro de servidores ativos contendo nome, matrícula, cargo/função, lotação e vínculo
- 3.10.45. Informações dos servidores efetivos contendo legislação regulamentadora, data de admissão, forma de contratação, carga horária, horário de trabalho e situação funcional
- 3.10.46. Informações dos servidores comissionados contendo data de nomeação, número do ato de nomeação, data de exoneração, número do ato de exoneração, existência de vínculo efetivo, carga horária, detalhamento das atribuições, legislação regulamentadora e situação funcional
- 3.10.47. Informações dos servidores cedidos/recebidos contendo legislação regulamentadora, carga horária, número do ato de cessão, ônus do pagamento e prazo de cessão.
- 3.10.48. Informações dos servidores temporários contendo data inicial e final da contratação.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.10.49. Informações dos estagiários contendo data de admissão, curso vinculado ao estágio e carga horária.
- 3.10.50. Informações do quadro de servidores inativos contendo nome, matrícula, cargo/função em que se deu a aposentadoria, data de ingresso no quadro de inativos e regime de aposentadoria.
- 3.10.51. Informações da quantidade de servidores, salário base, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.
- 3.10.52. Informações analíticas de pagamento contendo matrícula, nome do servidor, cargo, vínculo, data de admissão, salário base, proventos, vantagens, vencimentos totais, descontos e valor líquido em níveis de visão por Entidade e Período.
- 3.10.53. Informações detalhadas da folha de pagamento contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.54. Informações detalhadas da folha de pagamento complementar contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.55. Informações detalhadas de rescisão contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.56. Informações detalhadas da folha de 13º salário contendo códigos de verbas, descrição das verbas, valores de proventos, vantagens e descontos.
- 3.10.57. Informações detalhadas do servidor, contendo nome, matrícula, data admissão, lotação, cargo, carga horária, situação, vínculo e CPF.
- 3.10.58. Informações do número de vagas criadas, preenchidas e disponíveis, por cargo, conforme o regime de contratação.
- 3.10.59. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.60. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.61. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Patrimônio:

- 3.10.62. Relação de bens contendo unidade gestora, descrição, número da placa, situação, data de aquisição, valor de aquisição, tipo de ingresso, data da baixa, tipo da baixa, valor atual e data de avaliação.
- 3.10.63. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.64. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- 3.10.65. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo Almoxarifado:

- 3.10.66. Relação de materiais contendo unidade gestora, descrição, unidade de medida, saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual.
- 3.10.67. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).
- 3.10.68. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



3.10.69. Data da última atualização dos dados efetuada.

Módulo de Frotas:

3.10.70. Relação de veículos contendo unidade gestora, tipo de veículo, descrição, data de aquisição, localização, placa, ano de fabricação, situação, tipo do bem, chassi, estado de conservação, número do RENAVAL, combustível utilizado, cor e data de aquisição.

3.10.71. Relação das despesas com abastecimento, impostos e outras manutenções contendo data do movimento, descrição, quantidade e valor.

3.10.72. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).

3.10.73. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

3.10.74. Data da última atualização dos dados efetuada.



Informações Gerais:

3.10.75. Possibilidade de consultar as opções de menu disponíveis, publicações e respostas as perguntas frequentes com base em um argumento simples de pesquisa.

3.10.76. Possibilidade de saber quais são os recursos de acessibilidade disponíveis.

3.10.77. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar as respostas as perguntas mais frequentes que facilitam o entendimento sobre os objetivos e conteúdo do portal.

3.10.78. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre a estrutura organizacional da entidade. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.10.79. Possibilidade de consultar, imprimir e exportar informações sobre o local responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones, atribuições e responsável.

3.10.80. Possibilidade de obter informações básicas sobre os pedidos de informação, bem como o endereço eletrônico para efetuar seu registro e acompanhamento.

3.10.81. Possibilidade de consultar publicações diversas da entidade que envolvem temas como: Prestação de Contas, Planejamento/Orçamento, Lei 9.755/98 (Contas Públicas), Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO e RGF), Anexos da Lei 4.320/64, Licitações, Lei de Acesso à Informação, Contratos e Gestão Pessoal.

3.10.82. Possibilidade de consultar informações do responsável pela manutenção do portal. Tais dados compreendem: nome, endereço, horário de atendimento, telefones e contato eletrônico.

3.10.83. Possibilidade de disponibilizar o acesso rápido a uma ou mais consultas sem a necessidade de navegar pelos menus.

3.10.84. Possibilidade de disponibilizar o acesso via webservice ou outra ferramenta que permita leitura automatizada via API em um formato aberto (geração nos formatos XML e JSON)

3.10.85. Possibilidade de exportar as informações em um ou mais arquivos através de um formato aberto (não proprietário).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 3.10.86. Possibilidade de criar Menus personalizados no Portal de Transparência. Permitindo ao órgão vincular Links, Páginas da Internet, ou qualquer arquivo dentro dos temas correlatos, bem como destacar algum tema específico.
- 3.10.87. Possibilidade de criar sub-menus nas abas disponíveis no Portal de Transparência personalizáveis a critério do Órgão.
- 3.10.88. Ter layout responsivo e ser compatível com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.



CLÁUSULA QUARTA - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

4.1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- 4.1.1. O prazo para o início dos trabalhos de implantação e disponibilização dos softwares para o pleno funcionamento e operação pela Câmara de Ipatinga é de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.2. Dentre os serviços contratados, as fases de implantação, migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Câmara Municipal de Ipatinga e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 120 dias corridos.
- 4.1.3. Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, migrar os dados, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.
- 4.1.4. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela Câmara de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema.
- 4.1.5. Os referidos treinamentos serão realizados na sede do contratante sendo de inteira responsabilidade da Câmara a identificação e reserva de local e equipamentos para a realização do mesmo.
- 4.1.6. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- 4.1.7. As turmas admissíveis por curso serão no período de 12:00 às 18:00 horas.
- 4.1.8. O treinamento deverá ter no mínimo carga horária de 6 (seis) horas por módulo e dispor em sua programação um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.
- 4.1.9. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela Câmara Municipal de Ipatinga.
- 4.1.10. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, com a presença dos técnicos da licitante vencedora, e quando couber também internamente nas instalações da licitante vencedora;
- 4.1.11. A Câmara disponibilizará a infraestrutura e o(s) equipamento(s) necessário(s) para a instalação do(s) sistema(s) aplicativos (software).
- 4.1.12. A Licitante Vencedora deverá fornecer senhas para usuários básicos ou avançados, para todos os módulos durante a vigência do contrato.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



4.1.13. O sistema não deverá apresentar restrições quanto à quantidade de usuários que poderão ser cadastrados e habilitados a utilizarem o sistema.

4.1.14. A Câmara Municipal de Ipatinga permitirá aos Técnicos da Licitante Vencedora o acesso as suas instalações e disponibilizará as informações e materiais necessários para a implantação dos sistemas aplicativos (software), previsto neste edital. O acesso poderá ser feito dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ipatinga, e em outros horários desde que previamente acordados entre as partes.



4.2. CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS

4.2.1. Como conversão/migração, entendem-se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados mantidos por aplicações em operação no município, para os bancos de dados relacionados aos módulos do novo sistema implantado.



4.2.2. O Serviço de migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.

4.2.3. Sistemas a serem migrados: Contabilidade, Orçamento, Financeiro, Tesouraria, Gestão de Pessoal / Folha de Pagamento / eSocial, Compras e Suprimentos, Licitação e Contratos, Almoxarifado e Patrimônio; e Frotas. Todos rodando atualmente em SGBD SQL Server 2012 Express.

4.2.4. Ao final do processo de conversão de dados, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, mantendo os dados oriundos das aplicações da Câmara.

4.2.5. Após conclusão da etapa de migração de dados para o novo sistema, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. Nesta fase deverá estar previsto um relatório de homologação. Estes testes deverão ser conduzidos pela Licitante Vencedora em conjunto com a contratante que validará os resultados aprovados.

4.2.6. A Licitante Vencedora disponibilizará ferramenta de geração de arquivos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) após a implantação dos sistemas ofertados. Sendo assim, caso seja necessário o reenvio de arquivos de prestação de contas referente a exercícios anteriores a implantação, a responsabilidade será da contratante.

4.3. MANUTENÇÃO

4.3.1. A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:

4.3.1.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

4.3.1.2. O prazo de solução para a manutenção corretiva varia de acordo com o grau de gravidade do problema, que pode ser baixo, médio ou alto, não podendo ser superior a:

4.3.1.2.1.02 (dois) dias úteis, para os casos de baixa gravidade;

4.3.1.2.2.05 (cinco) dias úteis, para os casos de média gravidade;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 4.3.1.2.3.15 (quinze) dias úteis, para os casos de alta gravidade.
- 4.3.1.3. Adaptativas, entende-se por evoluções necessárias aos módulos do sistema por imposição dos órgãos de controle, (TCE, MP, TJ entre outros), deverão ser realizadas sem ônus para CONTRATANTE, não podendo ter um prazo de resposta superior a 30 (trinta) dias úteis;
- 4.3.1.4. Evolutiva, que visa garantir a atualização dos Softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento.
- 4.3.2. Todas as informações geradas com o uso dos sistemas e armazenadas em banco de dados são de propriedade da CONTRATANTE, e a Licitante Vencedora fica obrigada a manter sigilo sobre estes dados.
- 4.3.3. A segurança dos arquivos relacionados aos Softwares é de responsabilidade de quem os opera. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

4.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 4.4.1. A LICITANTE VENCEDORA, a contar da assinatura do contrato, deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração da câmara municipal, ligados diretamente ao uso do sistema (software).
- 4.4.2. O prazo para atendimento aos chamados técnicos é de até 48 (quarenta) horas, contado a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnica(s), este prazo será de até 72 horas (setenta e duas horas) após abertura do chamado.
- 4.4.3. Entende-se por suporte técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:
- 4.4.3.1. Suporte técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da LICITANTE VENCEDORA, por meio de ferramenta específica, se dará através da conexão de equipamento da LICITANTE VENCEDORA com equipamento do CONTRATANTE, sem custo para a CONTRATANTE.
- 4.4.3.2. Suporte técnico presencial: deverá a LICITANTE VENCEDORA, quando o problema não puder ser solucionado remotamente, enviar as dependências do CONTRATANTE, pessoal técnico qualificado a efetuar os atendimentos, de Segunda - Feira à Sexta – Feira, nos horário de 12h00 as 18h00, sem nenhum ônus para esta Câmara Municipal.
- 4.4.3.3. O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.
- 4.4.3.4. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08 às 18 horas no fuso horário da contratante de segunda a sexta;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 4.4.3.5. O Atendimento do suporte deverá obedecer aos Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no Contrato.
- 4.4.3.6. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- 4.4.3.7. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.
- 4.4.4. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento via telefone, que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo ou similar. Estes serviços deverão ficar disponíveis aos usuários da Câmara Municipal de Ipatinga no horário comercial (08:00hs as 18:00hs), de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- 5.1.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme especificações técnicas e condições aqui estipuladas.
- 5.1.2. Arcar com os custos de instalação, suporte, migração, treinamento e todos os serviços referentes ao objeto citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 5.1.3. Prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas ao objeto.
- 5.1.4. Prestar a manutenção, modernização e atualização do sistema implantado, item 4.3, quando surgirem modificações por força legal, sempre que forem solicitados ou por iniciativa da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa;
- 5.1.5. Aceitar propostas de modificação no sistema demandada pela contratante, de modo a ser adequar a legislação, em caso de alterações.
- 5.1.6. Migrar todos os dados do(s) sistema(s) atual(is) ao proposto, item 4.2, com total aproveitamento dos dados existentes nos sistema(s) atual(is), garantindo que os valores finais dos sistemas/módulos ora implantados sejam os mesmos que estavam no(s) sistema(s) substituído(s) num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para os dados do ano corrente e 120 (cento e vinte) dias para todos os demais dos anos anteriores, contados respectivamente a partir da assinatura do Contrato.
- 5.1.7. Prestar treinamento do pessoal encarregado de operacionalizar o sistema integrado, item 4.1, separado por módulo para melhor aproveitamento dos usuários;
- 5.1.8. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



- 5.1.9. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;
- 5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 5.1.11. É de responsabilidade da Licitante Vencedora, todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipatinga isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 5.1.12. Instalar o sistema num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.13. Comprometer-se a não retirar ou desativar o sistema em funcionamento na Câmara Municipal de Ipatinga em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término deste Contrato, deixando o mesmo somente para consultas.

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Proporcionar à Licitante Vencedora as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 5.2.2. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 5.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste documento, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 5.2.4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura conforme item 7 – Forma de Pagamento.
- 5.2.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 5.2.6. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.
- 5.2.7. Comunicar à LICITANTE VENCEDORA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 5.2.8. Emitir o Termo de Aceite do sistema, conforme determinações deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CRONOGRAMA

Descrição/Atividade	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Conversão/Migração				
Implantação				
Treinamento				



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

Atendimento Suporte Técnico Presencial (mínimo de 60 horas mensal).

6.1.1. A enumeração feita no cronograma acima não indica que as mesmas serão feitas de forma sucessiva. Apenas representam uma forma didática de apresentar cada uma delas. Assim, os diversos procedimentos, sempre que possível, deverão ser realizados concomitantemente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato será administrado pelo Órgão Informática da Câmara Municipal de Ipatinga. A fiscalização será exercida pelo servidor Júlio César Moraes, e o suplente será o servidor Fernando Miranda de Sousa.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

a) Vigência do Contrato

9.1. Terá duração 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da emissão do Termo de Aceite, emitido pela Câmara Municipal de Ipatinga, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a administração, até o limite fixado no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

b) Implantação/treinamento

9.2. Serviços de Implantação, Instalação do Sistema e Treinamentos: Em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da Assinatura do Contrato;

c) Manutenção

9.3. Deverá ser observado o disposto no item 4.3, contados a partir da data de abertura do chamado junto ao fornecedor, sendo que a solução do problema relatado ocorra sem qualquer ônus adicional à contratante.

d) Da Conversão/Migração dos Dados

9.4. O Serviço de conversão/migração começa a contar a partir da data de assinatura do contrato, e terá duração máxima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço global para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (_____), sendo que R\$ _____ (_____) referem-se ao pagamento da fase de migração, implantação e treinamento, e R\$ _____ (_____) ao pagamento da mensalidade de manutenção do sistema.





Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.001.2003 – Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - PJ do orçamento vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente a taxa de instalação, conversão/migração e treinamento dar-se-á junto da primeira parcela;

12.2. O pagamento da 1ª parcela referente ao valor mensal da prestação dos serviços se iniciará após 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Aceite.



12.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Informática da Câmara Municipal de Ipatinga, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura onde deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para a quitação da mesma, juntamente com os documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos neste Contrato.

12.5. Os pagamentos serão efetuados pela Contabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que acompanhada da documentação exigida.

12.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.7. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à Câmara Municipal de Ipatinga no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

12.8. A Câmara Municipal de Ipatinga, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

12.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Informática e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS

15.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.1. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação



representação do Órgão de Informática Geral e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1. As penalidades previstas nas Cláusulas décima primeira e décima segunda não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

17.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1. O valor da mensalidade poderá sofrer reajustes, anualmente, utilizando o IPCA acumulado no período ou em menor valor, conforme acordo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

19.2. O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ipatinga/MG.

19.3. Aplicar-se-ão à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, ____ de _____ de 2019.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Licitação

Jadson Heleno Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha

